

P
M
E



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOÃO NEIVA-ES
2015 - 2025



PREFEITO DE JOÃO NEIVA
Romero Gobbo Figueiredo

VICE- PREFEITO DE JOÃO NEIVA
Edilson Bellotti

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Marciela José

COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marilzete Pinto

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Antonio Rodolfo Waichert
Eiel dos Anjos dos Santos
Marciela José
Marilzete Pinto
Maristela Nair Collodetti Demuner

EQUIPE TÉCNICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Aparecida Sirtuli Blank
Cláudia Rampinelli Pizza
Glaucinês Vescovi Martins
Maria Luzinete Carareto

EQUIPE TÉCNICA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Alaísa Terezinha Fávaro
Daniella Stefanelli
Joelma Mattos Barbosa Rodrigues
Nazareth Mazzega

EQUIPE TÉCNICA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
Antonio Rodolfo Waichert
Sandra Joelma Koch



EQUIPE TÉCNICA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Alessandra Rampinelli Carrareto
Sandra Bortolini Fávaro Ferreira

EQUIPE TÉCNICA ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Cleusa Angelita Passos Ferreira
Ely Rabello de Carvalho Guzzo
Maria da Penha Ruy Balestrero

EQUIPE TÉCNICA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E FINANCIAMENTO

Antonio Rodolfo Waichert
Átila Godoy Rissi
Leida Maria Cani Rosa
Marciela José
Maria da Penha Ruy Balestrero
Maristela Nair Collodetti Demuner

EQUIPE TÉCNICA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, REDE PRIVADA E ENSINO SUPERIOR

Eliel dos Anjos dos Santos
Eni Martins de Araújo Del Pupo
Manuela Rita Caniçali
Sandra Helena Martins

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alaísa Terezinha Fávaro
Aline Perovano de Almeida
Ana Luiza Martinelli Favaratto
Bárbara Carolina Girelli da Silva de Souza
Carlos Umberto Virgens
Claudia Rampinelli Pizza
Cleusa Angelita Passos Ferreira
Cristina Meireles dos Santos Gomes
Diana Francisca de Lima
Edilse Bernadete Klein
Eliel dos Anjos dos Santos



Fátima Patrícia Della Valentina
Geisa Vitali
Jizelda de Oliveira Pereira
Joana Carlesso Braz
Joelma Mattos Barbosa Rodrigues
José Felipe dos Santos Fernandes
José Geraldo Adão
Klécia Marim Campostrini Favarato
Leida Maria Cani Rosa
Lucimara Laudevino
Luisa Rodrigues Favaratto
Lurdes Ribeiro Maia
Maura Aparecida Reali
Maura Maia Matos
Patrícia Alves dos Santos Gomes
Rosenir Pezenti
Silvia Regina Rodrigues
Valdecir Gallo
Vanessa Zanqui Cecato

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alaísa Terezinha Fávaro
Aline Perovano de Almeida
Ana Lúcia Favaratto
Átila Godoy Rissi
Bárbara Carolina Girelli da Silva de Souza
Carmem Lúcia dos Santos Barros
Cláudia Rampinelli Pizza
Cléia Maria Favaratto Baptista
Cleusa Angelita Passos Ferreira
Edilse Bernadete Klein
Elena Borges do Nascimento
Everaldo Grippa
Éverson Carrareto
Gabriela Suce Doano
Gisely Mattos Peruchi
Glaucinês Vescovi Martins
Jizelda de Oliveira Pereira
Joelma Mattos Barbosa Rodrigues
José Pereira dos Santos Filho
Kilia Segatto
Leida Maria Cani Rosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-3944 – FAX: (0XX27) 3258-3946
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Lorena dos Reis Costa
Lúcia Helena Cunha da Silva
Manuela Rita Caniçalli
Marciela José
Maria da Penha Ruy Balestrero
Maria José Cuzzuol Gasparini
Maria Luzinete Cararetto
Maria Malania Ruy Tolomei de Araujo
Marilzete Pinto
Maristela Nair Collodetti Demuner
Maura Aparecida Reali
Mayling Cristian Ladislau Garcia Pessotti
Nazareth Mazzega
Otávio Abreu Xavier Júnior
Patrícia Alves dos Santos
Rita de Cássia Carletti
Rosália Lechi Gregório
Rosilene Alvarenga Bisi
Rúbia Cuzzuol
Samira Piol Carrara de Angeli
Sandra Bortolini Fávaro Ferreira
Sandra Lima do Passo
Sandra Maurian da Silva
Silvânia Silva Patuzzo
Silvânia Silva Patuzzo
Washington Oliveira

DEMAIS COLABORADORES

Claudinéa Storch Kuster Grinewald
Cleide Maria Carlesso Pianissola
Fabrícia Ruy Bergami
Klécia Marim Campostrini Favarato
Márcia Lombardi
Marta Regina Gadiolli
Milene Teles Gaspar
Nizemara Delunardo

REVISÃO TEXTUAL

Alessandra Rampinelli Carrareto
Antonio Rodolfo Waichert
Marilzete Pinto



SUMÁRIO

LISTA	DE	
SIGLAS.....	8	
APRESENTAÇÃO.....	10	
INTRODUÇÃO.....	12	
5	CARACTERIZAÇÃO	DO
MUNICÍPIO.....	14	
5	1	ASPECTOS
HITÓRICOS.....	14	
5	2	ASPECTOS
GEOGRÁFICOS.....	15	
5.3 ASPECTOS POPULACIONAIS.....	16	
5.4		ASPECTOS
SOCIOECONÔMICOS.....	18	
5.5 ASPECTOS EDUCACIONAIS.....	19	
5.5.1 Secretaria Municipal de Educação e Desporto.....	19	
5.5.2 Conselhos Municipais de Educação.....	22	
5.5.2.1 Conselho Municipal de Educação de João Neiva.....	23	
5.5.2.2. Conselho Municipal de Alimentação Escolar de João Neiva.26		
5.5.2.3. Conselhos Escolares de João Neiva.....	28	
5.5.3 Fórum Municipal de Educação de João Neiva.....	30	
5.5.4 Rede Educacional do Município.....	32	



5.5.4.1	Rede	Pública	Municipal	de
Ensino.....			33	
5.5.4.2	Rede		Privada	de
Ensino.....			34	
5.5.4.2.1				Educação
Básica.....			35	
5.5.4.2.2				Ensino
Superior.....			35	
5.5.4.3	Rede	Pública	Estadual	de
Ensino.....			36	
5.5.4.3.1				Ensino
Médio.....			36	
5.5.4.3.2				Educação
Profissional.....			37	
5.5.4.4	Associação Pestalozzi.....			37

EDUCACIONAL	38
6.1	EDUCAÇÃO
INFANTIL.....	38
6.1.1	Diretrizes.....
6.1.2	Diagnóstico.....
6.2.ENSINO FUNDAMENTAL.....	44
6.2.1	Diretrizes.....
6.2.2	Ensino Fundamental Anos Iniciais.....
6.2.2.1	Diagnóstico.....
6.2.3	Ensino
Fundamental	Anos
Finais.....	47
6.2.3.1	Diagnóstico.....
6.3 ENSINO MÉDIO.....	49
6.3.1	Diretrizes.....
6.3.2	Diagnóstico.....



6.4	EDUCAÇÃO	DE	JOVENS	E
ADULTOS.....	51			
6.4.1 Diretrizes.....	51			
6.4.2				
Diagnóstico.....	52			
6.5	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			54
6.5.1 Diretrizes.....	54			
6.5.2				
Diagnóstico.....	55			
6.6	PROFISSIONAIS			DA
EDUCAÇÃO.....	55			
6.6.1 Formação e Valorização dos Profissionais do Magistério.....	55			
6.6.1.1 Diretrizes.....	55			
6.6.1.2 Diagnóstico.....	57			
6.7	GESTÃO DEMOCRÁTICA			59
6.8	FINANCIAMENTO			DA
EDUCAÇÃO.....	60			
7	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			60
8	PROJETO			DE
LEI	62			
8.1	METAS	E	ESTRATÉGIAS	DO
LEI.....	66			
REFERÊNCIAS	92			



LISTA DE SIGLAS

AB.: Abandono.

AEE: Atendimento Educacional Especializado.

CAE- JN: Conselho Municipal de Alimentação Escolar de João Neiva.

CAQ: Custo Aluno Qualidade

CEE/ES: Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo.

CEET: Centro Estadual de Educação Técnica.

CME- JN: Conselho Municipal de Educação de João Neiva.

CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

COE- JN: Conselhos Escolares de João Neiva.

COEPLAME: Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação.

CONAE: Conferência Nacional de Educação.

DT: Designação Temporária.

EEEFM: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio.

EJA: Educação de Jovens e Adultos.

EMEF: Escola Municipal de Ensino Fundamental.

EMEI: Escola Municipal de Educação Infantil.

EMEIF: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental.

EMPEIF: Escola Municipal Pluridocente de Educação Infantil e Fundamental.

FME – JN: Fórum Municipal de Educação de João Neiva.

FNDE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e Valorização da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



IDEB: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

INEP: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

M.F: Matrícula Final

M.I: Matrícula Inicial.

PIB: Produto Interno Bruto.

PISA: Programa Internacional de Avaliação de Alunos.

PME- JN: Plano Municipal de Educação de João Neiva.

PMJN: Prefeitura Municipal de João Neiva

PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PNE: Plano Nacional de Educação.

PRODER: Programa de Descentralização de Recursos.

SECTTI: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho.

SEDU: Secretaria de Estado da Educação.

SEMED: Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

SEMTHADES: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social de João Neiva.

SIGECON: Sistema de Gestão de Conselhos.

SIMEC: Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle.

T.E: Transferência Expedida.

T.R: Transferência Recebida.



APRESENTAÇÃO

O amplo e democrático processo de debates para a elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) iniciou na Conferência Nacional de Educação (CONAE/2010), e culminou com sua aprovação pelo Congresso Nacional em 25 de junho de 2014. Este possui características que o tornam diferente de Planos anteriores. Dentre elas, destaca-se que esse PNE é decenal por força constitucional, o que significa que ultrapassará governos.

A Emenda Constitucional nº 59/2009 mudou a condição do PNE, que passou de uma disposição transitória da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), para uma exigência constitucional com periodicidade decenal, o que significa que planos plurianuais devem tomá-lo como referência.

O grande desafio após a aprovação da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre ao PNE, é construir em todo o Brasil, no prazo de um ano, o Plano Estadual e Municipal de Educação. Estes terão como foco a construção e/ou a reelaboração de Metas alinhadas as vinte descritas no PNE, sem perder de vista suas realidades.

No Município, o Plano Municipal de Educação (PME) foi estruturado pela Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação (COEPLAME), em parceria com a Equipe Técnica da COEPLAME, o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e demais interessados, tendo em vista que este, no momento de redação do texto base, passou por Miniconferências e Audiência Pública.

O referido documento encontra-se estruturado com: Amparo Legal, Contexto Histórico Municipal, Diagnóstico Socioeconômico e Educacional do Município e a Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, seguido das Metas e Estratégias, tendo em vista a melhoria na qualidade da educação na municipalidade.



INTRODUÇÃO

A ideia de elaboração de Plano de Educação de mais longa duração não é um fato novo. Deve-se resgatar a luta dos “Pioneiros da Educação”, que desde a década de 20 e 30, procuraram levar às Políticas Públicas uma educação ativa, tendo como elemento principal o educador baiano Anísio Teixeira, figura de destacada missão social. Estes não somente planejaram, mas vivenciaram experiências e reformas educacionais em vários pontos do Brasil. Deve-se reputar a Anísio, a primeira grande experiência da educação integral realizada em seu Estado natal, ainda na segunda metade dos anos 30, do século passado, que servem de base às práticas educacionais, neste sentido, hoje desenvolvidas.

Nos anos da década de 80, a partir da realização da Conferência Internacional da Educação em Jontier, Tailândia, os países que dela participaram foram signatários de um compromisso garantindo uma educação para todos.

Em cumprimento ao compromisso assumido, o Ministério da Educação mobilizou, nacionalmente, os Estados e Municípios brasileiros no sentido de elaborarem seus Planos Decenais de Educação.

O Art. 214, da Constituição Federal de 1988, com o texto que lhe deu a Emenda Constitucional nº 59/2009, define que “a Lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino nos seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas”.

Antes da Emenda Constitucional nº 59/2009, houve tentativas de Planos Nacionais e de Planos Decenais de Educação. O primeiro em 1994, que foi interrompido por força da Lei nº 9.394/96, que previa uma “Década da Educação”.

Entre janeiro de 1998 e dezembro de 2007, ocorreu o resultado de dois Projetos de Lei, que se transformaram na Lei nº 10.172/2001, que fixou o Plano Nacional de Educação (PNE), com vigência até 31 de dezembro de 2010. Este documento continha: diagnósticos, diretrizes e metas para todas as etapas e modalidades da educação escolar, bem como para sua gestão e financiamento. Por uma série de motivos, tanto o Plano Nacional de Educação, como os Planos Subnacionais não tiveram muita eficácia, tendo a maioria de suas metas sido desconsideradas nos



Planos Plurianuais dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, bem como nas suas Leis Orçamentárias Anuais.

Mesmo com o esforço do Ministério da Educação em promover uma etapa preparatória no decorrer de 2009, que culminou na Conferência Nacional de Educação (CONAE/2010), o Projeto de Lei nº 8.035, só foi protocolado na Câmara dos Deputados em dezembro do mesmo ano, inviabilizando sua aprovação pelas duas casas do Congresso a tempo de vigorar a partir do 1º dia do decênio.

Neste ínterim, como o PNE se constitui não somente da peça Legislativa da União, mas do conjunto de Planos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que têm responsabilidade de ofertar a educação escolar pública e precisam contar com uma política de Estado para cumprir, a contento, com seus deveres, torna-se urgente a mobilização dos entes federados para construírem seus respectivos Planos de Educação, de forma a não frustrar a própria cláusula decenal de vigência do conjunto, que forma o Sistema Nacional de Educação.

Com a aprovação da Lei nº 13.005/2014, os Estados e Municípios, no prazo de um ano, terão a obrigatoriedade de reelaborarem e/ou construírem os seus Planos de Educação, tendo como foco o alinhamento de suas metas àquelas descritas no Plano Nacional de Educação, sem perder de vista o seu contexto.

5 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1 ASPECTOS HISTÓRICOS

No ano de 1874 deu-se a imigração italiana para o Brasil. Iludidos com a notícia de que aqui no Brasil, o ouro era encontrado à flor da terra, os italianos, deixaram sua pátria em busca de uma vida melhor.

Em 24 de fevereiro de 1874, o barco “SOFIA” ancorava no Porto de Vitória e os imigrantes que se destinavam aos núcleos coloniais de Santa Cruz (Conde D’Eu), Acioli de Vasconcelos e Demétrio Ribeiro, seguiram em barcos vapores menores, para Santa Cruz. Dali, em canoas, esses adentraram o rio Piraqueaçu até o Porto de Santana, em Córrego Fundo, de onde prosseguiram a pé, até as diversas seções desses núcleos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-3944 – FAX: (0XX27) 3258-3946
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Em outubro de 1877, oriunda da Itália, estabeleceu-se na região da atual cidade de João Neiva, a família Negri Orestes. Além de proprietário de terras, Negri Orestes foi também próspero comerciante e influente político.

Por volta de 1880, mais famílias imigraram para essa região, dentre essas, destacou-se a família Sarcinelli.

No início do século XX, o Deputado Federal Baiano e também Engenheiro, o Sr. João Augusto Neiva, muito lutou na Câmara Federal para a instalação da Estrada de Ferro Diamantina, pertencente à Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas.

Com a instalação da Estrada de Ferro, surgiu a Estação Ferroviária, inaugurada em 20 de dezembro de 1905. O terreno para realização da obra foi doado pelo Sr. Negri Orestes.

Pedro Nolasco, o idealizador da construção da Estrada de Ferro, para homenagear o Deputado Federal baiano Sr. João Augusto Neiva, deu à Estação o nome de João Neiva. Foi em torno da Estação que surgiu o povoado de João Neiva. E em 30 de dezembro de 1921, João Neiva foi elevado a Distrito de Ibiraçu.

Depois de várias tentativas para a emancipação, finalmente, no dia 30 de março de 1988, a Assembleia Legislativa reuniu-se novamente, para referendar o resultado do plebiscito, confirmando o mesmo. No dia, o vice-governador do Estado, Carlos Alberto Batista da Cunha, exercendo interinamente o cargo de Governador do Estado, assinou a Lei n.º 4.076, publicada no Diário Oficial de 12 de maio de 1988, criando o município de João Neiva.

No dia 15 de novembro de 1988, realizou-se a primeira eleição no Município. Este foi oficialmente instalado no dia 01 de janeiro de 1989, em cerimônia realizada no Centro Comunitário de João Neiva, presidida pelo Juiz de Direito da Comarca de Ibiraçu, Dr. Machado de Souza.

5.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS

João Neiva apresenta uma área de 284.734km² (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro quilômetros quadrados), encontra-se a uma distância de 75km (setenta e cinco quilômetros) da Capital do Estado – Vitória, mais especificamente na Microrregião Rio Doce. É cortado pela BR101 e possui uma altitude mínima de 60m (sessenta metros) e máxima de 1.090m (um mil e noventa

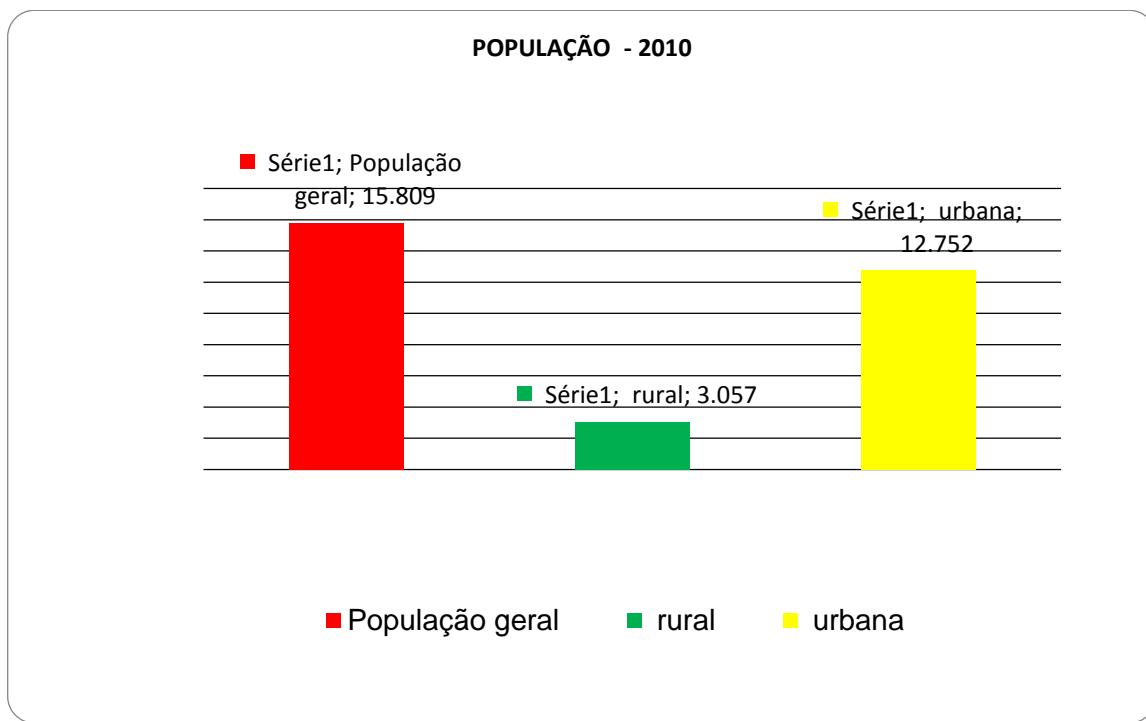


metros). A sede do Município aloja-se entre montanhas que são entrecortadas pelos rios Clotário e Piraqueaçu.

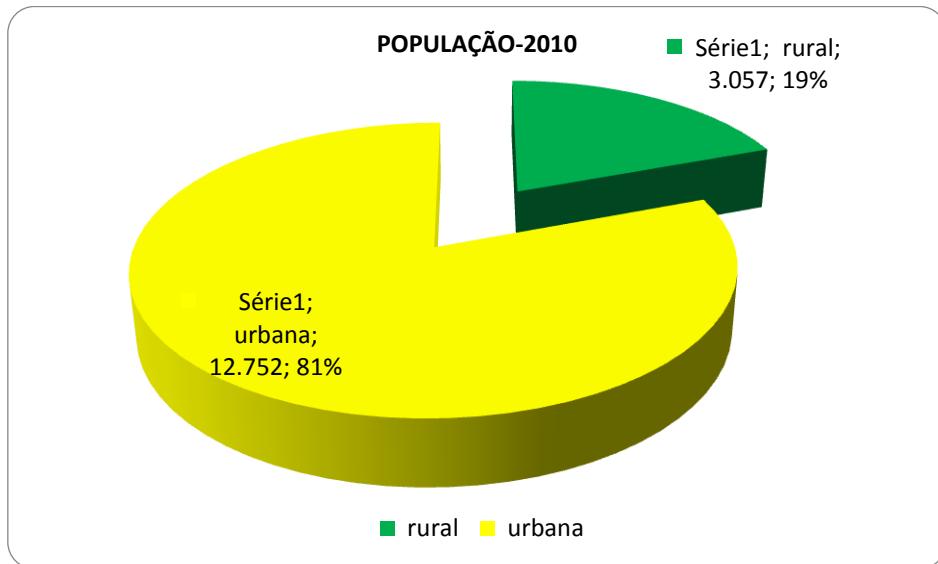
Seus limites territoriais são: ao norte - Colatina e Linhares, ao sul - Ibiraçu, a leste - Aracruz e a oeste - São Roque do Canaã e Santa Teresa.

5.3 ASPECTOS POPULACIONAIS

De acordo com o último Censo Demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2010, João Neiva possuía uma população de 15.809 (quinze mil, oitocentos e nove) habitantes. Desses, 3.057 (três mil e cinquenta e sete) residentes de espaço rural e 12.752 (doze mil, setecentos e cinquenta e dois) no espaço urbano.

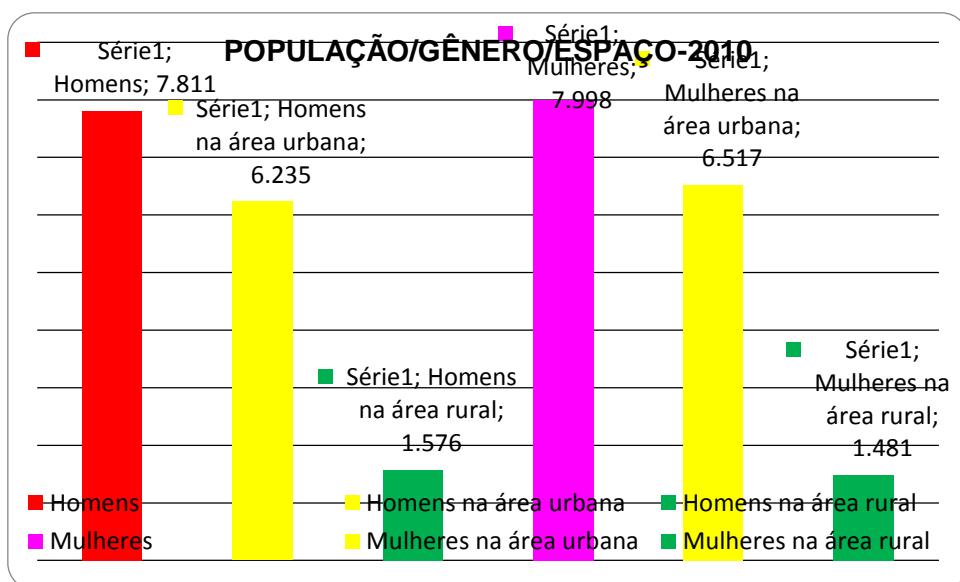


Fonte: IBGE, Censo Demográfico/2010.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico/2010.

No que se refere aos dados populacionais quanto aos espaços e gêneros, segundo IBGE/2010, o Município apresenta no espaço rural um número de 1.576 (um mil, quinhentos e setenta e seis) habitantes do sexo masculino e 1.481 (um mil, quatrocentos e oitenta e um) habitantes do sexo feminino. Já no espaço urbano os dados apresentados são de 6.235 (seis mil, duzentos e trinta e cinco) habitantes homens e 6.517 (seis mil, quinhentos e dezessete) habitantes mulheres.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico/2010



Considerando os dados do IBGE/2010, é possível afirmar que a população masculina de João Neiva é de 7.811 (sete mil, oitocentos e onze) habitantes e a população feminina de 7.998 (sete mil, novecentos e noventa e oito) habitantes. Diante do exposto afirma-se que 51% (cinquenta por cento) são mulheres, enquanto 49% (quarenta e nove por cento) são homens. Para o ano de 2014, o IBGE estimou uma população de 16.946 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e seis) habitantes para o Município.

5.4 ASPECTOS SÓCIOECONÔMICOS

As atividades econômicas do Município estão centradas nos setores primário, secundário e terciário.

No Setor Primário, a agricultura é altamente representativa na economia, sendo o café o seu principal produto. Dentre as demais produções agrícolas, destacam-se a cana-de-açúcar, a banana, a mandioca, o cacau e o coco.

Em João Neiva, a pecuária é caracterizada por ter aptidão mista, um pouco mais voltada para a pecuária leiteira. Aproximadamente 20% (vinte por cento) do leite comercializado é na forma “in natura”. A maioria da produção leiteira é utilizada na fabricação de queijos tipo minas e o queijo requeijão.

No Setor Secundário, predomina no Município as indústrias de pequeno e médio porte. As indústrias de maior porte estão situadas no eixo rodoviário, nas proximidades da sede do Município e as de pequeno porte encontram-se distribuídas pela sede e nos bairros.

O Setor Terciário apresenta agências bancárias, postos de combustíveis, oficinas mecânicas, oficinas de eletrodomésticos, serviços de transporte rodoviário, comércios, unidades educacionais e outros.

5.5 ASPECTOS EDUCACIONAIS

5.5.1 Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED)

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED) localiza-se na Rua Pedro Zangrande, Nº 60, Centro, João Neiva. É um órgão ligado diretamente ao Chefe do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-3944 – FAX: (0XX27) 3258-3946
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Poder Executivo e tem como âmbito de atuação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle de atividades educacionais e desportivas do Município.

Compete a Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

- Contribuir e colaborar para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e programas gerais inerentes à Secretaria;
- Garantir a prestação dos serviços municipais de acordo com as diretrizes de Governo;
- Estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria, visando a ampliação da oferta de vagas e a melhoria de qualidade do ensino;
- Estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;
- Promover a integração com órgãos e entidades da Administração, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- Promover a viabilização da execução da política de educação para as crianças, adolescente e adulta, na modalidade regular;
- Promover a viabilização de política para pessoas com necessidades especiais;
- Promover a melhoria da qualidade do ensino, considerando suas dimensões pedagógicas e política;
- Promover a elaboração de diagnósticos, estudos estatísticos, normas e projetos de interesse da educação;
- Promover eventos recreativos e esportivos de caráter integrativo, voltados aos alunos das escolas municipais;
- Coordenar as atividades de infraestrutura relativa a materiais, prédios e equipamentos, e de recursos humanos necessários ao funcionamento do sistema educacional;
- Articular-se com outras esferas de Governo e prefeituras para estabelecimento de convênios e consórcios, na busca de soluções para problemas educacionais municipais;
- Avaliar a qualidade das atividades realizadas;



- Tomar decisões relativas à aquisição de produtos e contratações de serviços;
- Organizar e coordenar o sistema de informações em educação;
- Fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial;
- Assegurar a integração entre pais, alunos, comunidade e Profissionais da Educação com vistas à organização do trabalho coletivo nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal;
- Programar, executar e avaliar atividades sistemáticas de atualização e aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, sempre em conjunto com a Secretaria de Administração;
- Elaborar estudos de melhor ajustamento dos servidores às unidades de ensino da Rede Pública Municipal;
- Desenvolver atividades de controle orçamentário e financeiro, revisão de contas, de contratos e de convênios da área de educação na Rede Pública Municipal de Ensino;
- Oferecer infraestrutura administrativa relativa a materiais, prédios e equipamentos e de recursos humanos necessários ao funcionamento regular do ensino;
- Desempenhar outras atribuições afins.

A SEMED é organizada em setores, sendo esses: Pedagógico, Educação Especial e Diversidade, Administrativo/Financeiro, Alimentação Escolar, Transporte Escolar e de Desporto.

➤ Setor Pedagógico

Esse setor tem como objetivo promover a melhoria da qualidade do ensino, considerando suas dimensões pedagógicas e políticas.

• Setor de Educação Infantil:

A Educação Infantil no Município é ofertada em Creche para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade e na Pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.



- Setor do Ensino Fundamental:

O Ensino Fundamental no Município é ofertado em dois segmentos: Anos Iniciais e Anos Finais.

- Setor de Educação Especial e Diversidade:

A Equipe de Inclusão da SEMED conta com a seguinte composição: Técnico Pedagógico, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social.

- Setor Administrativo/Financeiro:

O Departamento Administrativo/Financeiro tem como âmbito de ação e atribuição o acompanhamento e execução dos trabalhos administrativos da SEMED.

- Setor de Alimentação Escolar:

A Alimentação Escolar em nosso Município é pautada no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações para a educação alimentar e nutricional.

- Setor de Transporte Escolar:

O Transporte Escolar tem por objetivo garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do Ensino Fundamental, Médio e da Educação de Jovens e Adultos, residentes em área rural, para a escola pública mais próxima de sua residência, como garantia de acesso à educação e de permanência no processo de escolarização, até sua conclusão.

- Setor de Desporto:

Tem como objetivo promover, incentivar e apoiar eventos esportivos e de lazer, no âmbito do Município e a este setor compete:

- Planejar e coordenar projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer;
- Promover o incentivo à prática esportiva pela população sugerindo, orientando e organizando jogos comunitários, campeonatos, torneios esportivos, gincanas, maratonas, ruas de lazer e outras atividades esportivas e de lazer, com a participação das diversas comunidades;



- Elaborar o calendário de eventos e acompanhar a sua execução;
- Coordenar as atividades de educação esportiva da população.

5.5.2. Conselhos Municipais de Educação

O Município possui Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselhos Escolares (COE).

5.5.2.1. Conselho Municipal de Educação de João Neiva (CME-JN)

O Conselho Municipal de Educação de João Neiva, criado pela Lei nº 803, de 24 de novembro de 1997, alterada pela Lei nº 2.415, de 22 de maio de 2012, é o órgão colegiado de deliberação sobre a política educacional do Município, e tem por finalidade planejar, orientar e disciplinar as atividades educacionais, exercendo as funções normativas, deliberativas, consultivas, fiscalizadoras e avaliadoras no Município.

Compete ao CME-JN as atribuições previstas na Lei Federal nº 9.394/96 e citadas no Art. 3º da Lei Municipal nº 2.415, de 22 de maio de 2012, abaixo relacionadas:

- Participar da discussão e elaboração das Políticas Municipais de Educação e coordenar, juntamente com a SEMED, o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, acompanhar e avaliar sua execução;
- Assistir e orientar a SEMED na condução dos assuntos relacionados à educação;
- Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas, em matéria de educação, no território municipal;
- Deliberar sobre convênios, acordos e contratos que o Executivo pretenda celebrar na área da educação;
- Estabelecer diretrizes para o processo de credenciamento/autorização/aprovação das unidades de ensino pertencentes à Rede Pública Municipal;
- Participar do planejamento orçamentário e acompanhar e controlar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
- Identificar e propor formas de integração e compatibilização de decisões e ações entre as diversas esferas de governo no campo da educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-3944 – FAX: (0XX27) 3258-3946
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Acompanhar o crescimento anual da população em idade escolar e propor alternativas para o seu atendimento;
- Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual;
- Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB;
- Emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza pedagógica educacional, por iniciativa própria ou por consulta de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade ou estudantes e seus familiares;
- Elaborar o plano de trabalho anual do CME-JN para ser incluído no plano de trabalho anual da SEMED;
- Credenciar, autorizar, cessar e reconhecer, mudança de nome, endereço e ampliar cursos, unidades de ensino da Rede Pública Municipal;
- Elaborar e, quando necessário, reformular seu Regimento Interno;
- Exercer outras atribuições que, por delegação ou força de Lei, lhes forem conferidas;
- Convocar o/a Secretário da Fazenda da Prefeitura Municipal de João Neiva para prestar informações sobre a arrecadação Municipal, em especial, as verbas do FUNDEB de João Neiva;
- Convocar o/a Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de João Neiva, para informar sobre os projetos, programas e atividades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino e as aplicações das verbas do FUNDEB de João Neiva;
- Convocar os pedagogos da SEMED, para prestar esclarecimentos sobre a implementação de programas e ações de sua competência;
- Convocar diretores/as das unidades de ensino, da Rede Pública Municipal, para prestarem esclarecimento sobre o funcionamento, Proposta Pedagógica e aplicação das verbas recebidas;
- Informar ao público interessado sobre as verbas do FUNDEB, após apreciação do colegiado.

O CME-JN compõe-se de 18 (dezoito) membros titulares, e igual número de membros suplentes, com representantes do Poder Público Municipal, da comunidade escolar e



da sociedade civil, eleitos pelas respectivas categorias/entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal. Conforme estabelecido no Artigo 4º da Lei nº 2.415, de 22 de maio de 2012, sendo:

- 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, assim distribuído:
 - ✓ 02 (dois) representantes da SEMED;
 - ✓ 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTHADES);
- 11 (onze) representantes da Comunidade Escolar, assim distribuídos:
 - ✓ 01 (um) representante dos Conselhos Escolares;
 - ✓ 02 (dois) representantes dos professores da Educação Básica da Rede Pública Municipal (Educação Infantil e Ensino Fundamental);
 - ✓ 01 (um) representante do Magistério Público Estadual;
 - ✓ 02 (dois) representantes dos Diretores da Educação Básica da Rede Pública Municipal (Educação Infantil e Ensino Fundamental);
 - ✓ 02 (dois) representantes de pais de alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal (Educação Infantil e Ensino Fundamental);
 - ✓ 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das unidades de ensino da Rede Pública Municipal;
 - ✓ 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica, emancipados e devidamente matriculados, assim distribuídos:
 - 01 (um) representante de alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
 - 01 (um) representante de alunos do Ensino Médio;
- 03 (três) representantes das entidades da Sociedade Civil:
 - ✓ 01 (um) representante das Instituições Básicas da Iniciativa Privada;
 - ✓ 01 (um) representante do Projeto Crubixá - José Homem Justo (JHJ);
 - ✓ 01 (um) representante do Conselho Administrativo das Associações de Moradores dos Bairros do Município de João Neiva;
 - ✓ 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

Vale destacar que o CME-JN, possui Regimento Próprio.

5.5.2.2. Conselho Municipal de Alimentação Escolar de João Neiva (CAE-JN)

O CAE-JN é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-3944 – FAX: (0XX27) 3258-3946
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes, e ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
- 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a escola, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Cada membro titular do CAE-JN terá um suplente do mesmo segmento representado, e seus membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos. O CAE-JN terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares.

Dentre as atribuições do CAE-JN destacam-se:

- Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos vinculados a alimentação escolar;
- Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para parecer conclusivo;
- Analisar a prestação de contas do gestor e emitir parecer conclusivo acerca da execução no Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON);
- Comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e os demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE-JN, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;



- Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
- Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nas legislações específicas;
- Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal, bem como nas instituições conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à SEMED/PMJN antes do início do ano letivo.

Em João Neiva o CAE-JN possui amparo legal, conforme Lei Municipal nº 2.117/2009.

5.5.2.3 Conselhos Escolares de João Neiva (COE-JN)

O Conselho Escolar, articulado com a gestão escolar e fundamentado nos princípios legais que regem a gestão democrática da educação, constitui-se em colegiado de natureza consultiva, deliberativa, fiscalizadora e mobilizadora, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.

São atribuições dos Conselhos Escolares:

- Elaborar o seu regimento, em conformidade com os princípios e diretrizes da política educacional do Município, da proposta pedagógica da unidade de ensino e da legislação vigente, zelando pela sua divulgação e seu cumprimento;
- Participar do processo de construção da Proposta Pedagógica da unidade de ensino;
- Primar pela gestão democrática no cotidiano da unidade de ensino;
- Discutir com a comunidade escolar e deliberar sobre as metas e os objetivos propostos e alcançados pela unidade de ensino em cada ano letivo, de acordo com a Proposta Pedagógica, bem como discutir os objetivos, metas e princípios da política educacional do Município;



- Trabalhar na superação das práticas individualista e corporativista, integrando segmento com segmento, unidade de ensino com comunidade escolar e comunidade local;
- Promover atividade sociocultural que sirva para:
 - ✓ Integrar a comunidade escolar à comunidade local;
 - ✓ Complementar e enriquecer as atividades pedagógicas;
- Participar da integração dos turnos da unidade de ensino, propiciando o alcance dos objetivos apresentados na Proposta Pedagógica;
- Divulgar e garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação educacional vigente nos âmbitos Federal e Estadual, por meio de fiscalização e denúncia aos órgãos competentes;
- Realizar assembleias ordinárias e/ou extraordinárias, por segmento, quando necessário, e definir prioridades dos recursos destinados à unidade de ensino;
- Elaborar, deliberar e fiscalizar o plano de aplicação das verbas destinadas à unidade de ensino, a partir das assembleias dos segmentos;
- Colaborar com a unidade de ensino, quando solicitado, para análise e proposição de solução de problemas administrativos e pedagógicos, antes de encaminhar para a esfera superior;
- Acompanhar a execução de construção e reforma na unidade de ensino, considerando a qualidade, custos e benefícios, podendo, para isso, solicitar assessoria técnica da SEMED;
- Participar da elaboração de normas de convivência na unidade de ensino;
- Convocar assembleia geral da comunidade escolar, quando julgar necessário;
- Encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente denúncia formalizada em decisão tomada pela maioria de seus membros e com razões fundamentadas para fins de averiguação das ações do diretor da unidade de ensino;
- Recorrer à esfera superior sobre questão em que não se julgar apto a decidir e não prevista no Regimento Interno;
- Organizar e coordenar o processo de eleição para representantes do Conselho Escolar, bem como instituir a comissão eleitoral da unidade de ensino;
- Eleger, entre os membros eleitos, o presidente, o vice-presidente, o secretário e o tesoureiro;
- Convocar assembleia de pais para eleição dos membros do conselho fiscal, até quinze dias após a eleição e a posse dos integrantes do COE-JN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-3944 – FAX: (0XX27) 3258-3946
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Em João Neiva, as unidades de ensino da Rede Pública Municipal tiveram, em sua maioria, os Conselhos Escolares constituídos no ano de 2010, sendo que a EMEIF “Guilherme Baptista”, localizada no Distrito de Acioli, teve o seu COE-JN constituído no ano de 1998. Considerando a gestão financeira das unidades de ensino, os Conselhos Escolares possuem seu próprio Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Fonte: SEMED/2015

ESCOLAS	CNPJ	DATA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO
EMEF “Barão de Monjardim”	01.690.093/0001-96	23/03/2010
EMEF “Missionários Combonianos”	03.352.615/0001-75	13/04/2010
EMEF “Pedro Nolasco”	03.352.625/0001-00	13/04/2010
EMEIF “Dr. Orlindo Francisco Borges”	32.403.099/0001-69	13/04/2010
EMEIF “José Rebuzzi Sarcinelli”	01.804.738/0001-74	13/04/2010
EMEIF “Guilherme Baptista”	03.352.577/0001-50	29/05/1998
EMPEIF “Barra do Triunfo”	12.165.365/0001-55	01/06/2010
EMPEIF “Cavalinho”	12.165.555/0001-72	15/06/2010
EMPEIF “Santo Afonso”	12.165.782/0001-06	28/05/2010
EMEF “Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro”	03.355.158/0001-72	13/04/2010
EMEF “Teresita Borrini Farina”	05.729.562/0001-94	13/04/2010
EMEI “Claudete Teresinha Cometti”	12.462.333/0001-11	24/04/2013
EMEIF “Deputado Nilzo Plazzi”	02.884.570/0001-17	14/04/2010



5.5.3 Fórum Municipal de Educação de João Neiva (FME-JN)

O Fórum Municipal de Educação é uma instância consultiva, propositiva, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações na área de educação. Esse Colegiado é constituído por Profissionais da Educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na educação, assim como em instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos; representantes da administração pública municipal do Poder Executivo e Legislativo, bem como de instituições religiosas e demais organizações sociais.

O FME-JN possui como público alvo os profissionais que atuam na Rede Pública Municipal, Estadual, na Rede Privada de Ensino e demais organizações sociais. Tem por objetivo acompanhar a implantação de legislação específica da educação no município de João Neiva, assim como promover estudos e debates de políticas educacionais para a municipalidade.

Dentre as atribuições do FME-JN destacam-se:

- Participar do processo de elaboração, implantação e avaliação da Política Municipal de Educação;
- Acompanhar, junto a Câmara Municipal, a tramitação de Projetos de Leis referentes à Política Municipal de Educação, em especial a de Projetos de Leis dos Planos Decenais de Educação definidos no Artigo nº 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda Constitucional nº 59/2009;
- Elaborar o Plano Municipal de Educação, acompanhar sua implantação, avaliar seus processos e resultados;
- Oferecer suporte técnico ao Município para a organização e realização de suas Conferências, Audiências Públicas e Plano Municipal de Educação;
- Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis.

O FME-JN possui Regimento Próprio, conforme Portaria nº 2.261/2014.



5.5.4. Rede Educacional do Município

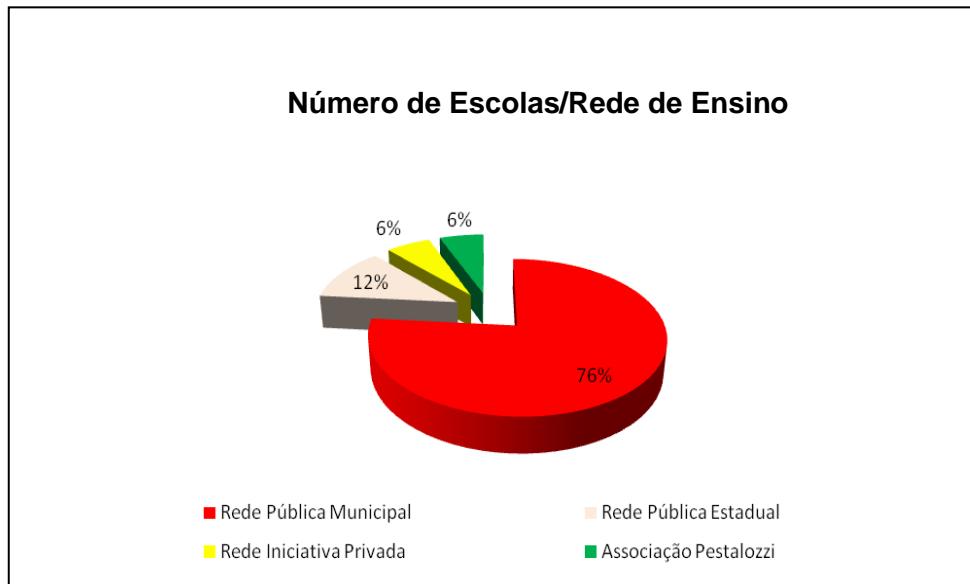
João Neiva, por ter suas raízes fixadas no Município de Ibiraçu, do qual se emancipou em 1988, teve inicialmente sua educação centrada na Rede Pública Estadual de Ensino.

Após a emancipação, João Neiva iniciou sua própria política educacional, instituindo novas unidades de ensino e agregando escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, por meio do processo de municipalização.

Atualmente, o Município possui sua Rede Educacional assim composta:

NÚMERO DE ESCOLAS/REDE DE ENSINO	
REDE DE ENSINO	Nº DE ESCOLAS
Rede Pública Municipal	13
Rede Pública Estadual	02
Rede Privada	01
Associação Pestalozzi	01

Fonte: SEMED/2015



Fonte: SEMED/2015

5.5.4.1 Rede Pública Municipal de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-3944 – FAX: (0XX27) 3258-3946
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

No que se refere à Rede Pública Municipal de Ensino, esta é assim constituída:

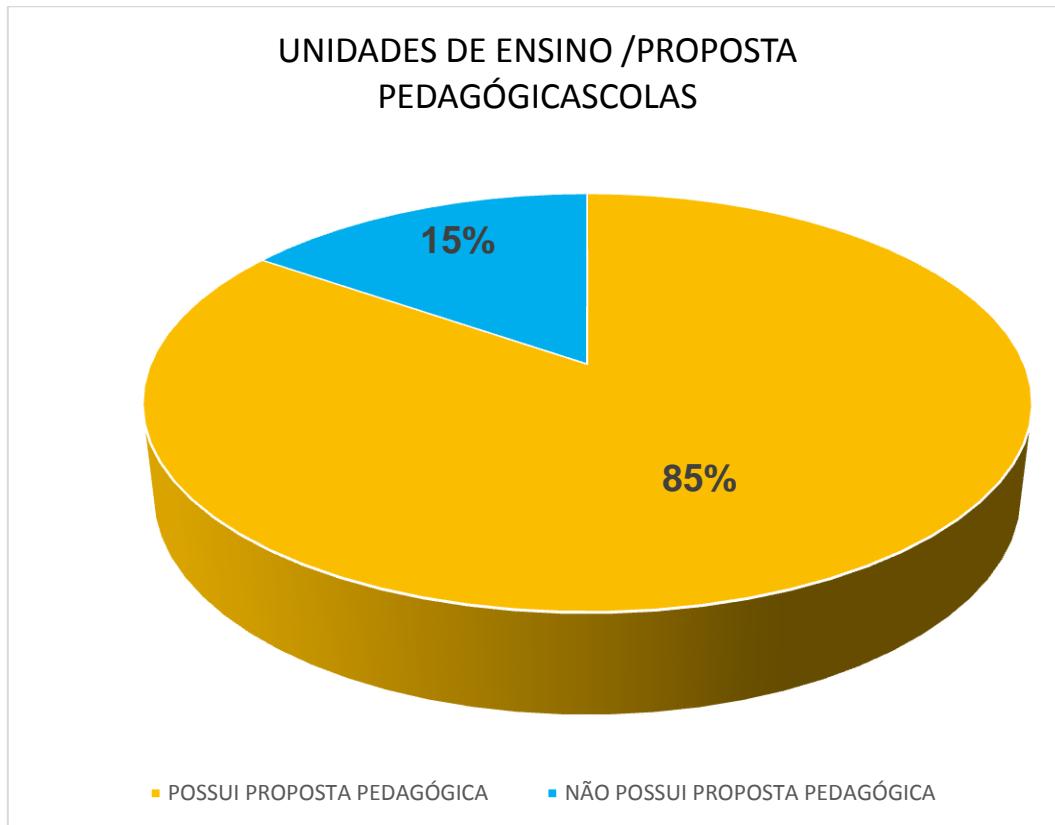
SEGMENTO	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL	EMEI “Claudete Teresinha Cometti”	Rua Bepin Negri, s/nº, Bairro de Fátima – João Neiva	URBANA
	EMEIF “Deputado Nilzo Piazzi”	Rua Brigido Coutinho, nº 69, Vila Nova de Cima	URBANA
	EMEIF “Teresita Borrini Farina”	Rua Lúcia Santa Cometti, 180, Centro – João Neiva	URBANA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	EMEIF “Dr. Orlindo Francisco Borges”	Rua Marcos Chaves, 290, COHAB – João Neiva	URBANA
	EMEIF “José Rebuzzi Sarcinelli”	Av. José Rebuzzi Sarcinelli – Cristal	URBANA
	EMPEIF “Barra do Triunfo”	Barra do Triunfo	RURAL
	EMPEIF “Cavalinho”	Rua Projetada, S/N - Cavalinho	URBANA
	EMPEIF “Santo Afonso”	Rua Projetada, s/nº - Santo Afonso	URBANA
	EMEIF “Guilherme Baptista”	Praça Coriolano Pereira - Acioli	URBANA
ENSINO FUNDAMENTAL	EMEF “Missionários Combonianos”	Tabelião Alfredo Almeida, s/nº - João Neiva	URBANA
	EMEF “Pedro Nolasco”	Rua Paulo Zeni, 216, Vila Nova de Baixo – João Neiva	URBANA
	EMEF “Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro”	Rua Negri Orestes, 398, Centro – João Neiva	URBANA
	EMEF “Barão de Monjardim”	Rua Negri Orestes, 60, Centro – João Neiva	URBANA

Fonte: SEMED/2015

Dentre as treze unidades de ensino da Rede Pública Municipal, 11 (onze) delas possuem Proposta Pedagógica, são elas: EMEF “Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro”, EMEF “Pedro Nolasco”, EMEIF “José Rebuzzi Sarcinelli”, EMPEIF



“Santo Afonso”, EMEI “Teresita Borrini Farina”, EMEF “Barão de Monjardim”, EMEIF “Dr. Orlindo Francisco Borges”, EMPEIF “Cavalinho”, EMEF “Missionários Combonianos” e EMEI “Claudete Teresinha Cometti” e EMEIF “Deputado Nilzo Plazzi”.



Fonte: SEMED/2015

5.5.4.2 Rede Privada de Ensino

A Rede Privada de Ensino possui uma instituição que atende matrículas na Educação Básica, desde a Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental e uma sala de Ensino Superior, na modalidade Educação à Distância – Extensão Universitária.

5.5.4.2.1 Educação Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-3944 – FAX: (0XX27) 3258-3946
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

A instituição de ensino da Educação Básica denominada Casa do Estudante, funciona na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, Centro João Neiva. No ano de 2013, a demanda de vagas/matrículas, a instituição apresentou os seguintes dados:

EDUCAÇÃO BÁSICA	CAPACIDADE DE MATRÍCULA	DEMANDA ATENDIDA	PERCENTUAL DE ATENDIMENTO
Educação Infantil	70	62	88,5%
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	140	85	60,7%
Ensino Fundamental (Anos Finais)	138	53	38,4%

Fonte: Instituição Casa do Estudante.

5.5.4.2.2 Ensino Superior

Em João Neiva, grande parte dos estudantes desse segmento de ensino estudam em instituições privadas em municípios vizinhos, como: Aracruz, Colatina, Santa Teresa, Linhares, dentre outros.

No Município, desde o ano de 2010, funciona uma sala de aula de Ensino Superior, na modalidade Semipresencial, integrada a Faculdade do Sertão UESBA - Bahia, que ministra cursos de Extensão Universitária.

Em 2015, a mesma formou 32 (trinta e dois) alunos no Curso de Pedagogia e 9 (nove) alunos no Curso de Administração. Atualmente a turma encontra-se em funcionamento com 35 (trinta e cinco) alunos no Curso de Pedagogia.

As aulas acontecem no turno noturno, às terças-feiras, na EMEF “Barão de Monjardim”, localizada na Rua Negri Orestes, nº 60, Centro, João Neiva.

5.5.4.3 Rede Pública Estadual de Ensino

A Rede Pública Estadual de Ensino no Município, possui uma unidade educacional de Ensino Médio Regular, que atende também a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e uma unidade educacional de Ensino Profissionalizante.



5.5 4.3.1 Ensino Médio

A unidade educacional responsável por esta etapa da Educação Básica, em João Neiva, é a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "João Neiva", com sede à Rua Lúcia Cometti, nº 93, Centro - João Neiva - ES, CEP: 29.680.000, Telefone (027) 3258 1116, e-mail escolajoaoneiva@sedu.es.gov.br. É uma instituição de Ensino Público Estadual, vinculada ao Sistema Estadual de Educação, mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), sob a jurisdição da Superintendência Regional de Linhares.

No ano de 2004 foi criado o Curso Educação de Jovens e Adultos (EJA), 3º Segmento, e implantadas as salas ambientes. Atualmente, em sua estrutura educacional além de atender ao Ensino Médio Regular, também atende a EJA Fundamental e Médio.

5.5.4.3.2 Educação Profissional

O Centro Estadual de Educação Técnica Talmo Luiz Silva, criado através da Resolução CEE/ES – nº 221-R, de 27 de outubro de 2006, sendo inaugurado em 19 de dezembro de 2006, é uma instituição estadual criada para oferecer Educação Profissional Técnica, de forma concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio a jovens e adultos, oriundos de escolas públicas e privadas, que buscam qualificação para possibilitar melhores chances de inserção no competitivo mercado de trabalho.

Em 2013, a SECTTI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, através do decreto nº 3210 – R, de 24 de janeiro de 2013, incorporou os CEET's à sua jurisdição, o que significou um avanço considerável, visto que implantar políticas específicas para a Educação Profissional aproximou um pouco mais, o CEET Talmo Luiz Silva da inovação e da modernidade.

Atualmente o CEET Talmo Luiz Silva oferece os Cursos Técnicos em Informática, Fabricação Mecânica, Logística, Mecânica, Recursos Humanos, Redes de Computadores e Secretariado.

5.5.4.4 Associação Pestalozzi

A Associação Pestalozzi de João Neiva é uma entidade filantrópica, fundada em 17 de julho de 1992. Atualmente possui a Diretoria composta por treze membros, e atende 82 (oitenta e dois) cidadãos, em prédio próprio situado à



Rua Jacinta Palassi De Ângeli, Lot. Ernesto Santos Silva, nº 81 João Neiva-ES.

Esse prédio foi construído em terreno com 800m² (oitocentos metros quadrados), doado pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

Foi planejada e construída conforme as necessidades de atendimento a pessoas com necessidades especiais, oferecendo os serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, serviço social, estimulação precoce e continuada, artes, informática, culinária, música, capoeira e Atendimento Educacional Especializado (AEE).

A Associação Pestalozzi mantém parceria junto ao Governo Municipal, Estadual e Federal.

Em 21 de outubro de 2011, por meio da Resolução CEE nº 2.883/2011, ocorreu mudança em sua nomenclatura, passando a ser denominado Centro de Atendimento Educacional Especializado Semente de Amor.

6. DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL

6.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1.1 Diretrizes

Conforme exposto no Artigo 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

No processo educacional, destaca-se que a criança é sujeito histórico e de direitos. Sendo assim, nas instituições de Educação Infantil, ela desenvolve-se pelas relações e práticas educativas e pelas interações estabelecidas com adultos e crianças de diferentes idades. Essas práticas e interações fundamentam-se na indissociabilidade entre o cuidar e o educar e na valorização do brincar como meio de expressão e de crescimento da criança.

A Educação Infantil é ofertada na Creche para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade e na Pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.



Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais, Creches e Pré-escolas constituem-se em estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade por meio de profissionais com a formação específica, legalmente determinada. Superam-se, assim, as funções de caráter de cunho unicamente assistencialistas.

As referidas Diretrizes apontam princípios fundamentais para a organização do trabalho pedagógico nas instituições de Educação Infantil:

- a) Princípios éticos: valorização da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
- b) Princípios políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
- c) Princípios estéticos: valorização da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

6.1.2 Diagnóstico

Em análise aos dados do IBGE, constata-se que no ano de 2000, em João Neiva, havia 15.301(quinze mil, trezentos e um) habitantes. No ano de 2010, a população joâoneivense passou a ser de 15.809 (quinze mil oitocentos e nove). Havendo assim, um aumento populacional de 508 (quinhentos e oito) habitantes. No ano de 2014, a população era de 16.946 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e seis) habitantes. Ocorrendo esse crescimento populacional, é fato que as demandas no número de alunos para a Educação Infantil também aumentaram na Rede Pública Municipal de Ensino.

Ao analisar separadamente as faixas etárias de 0 (zero) a 3 (três) anos, que corresponde ao atendimento em Creche, pode registrar-se que no Município, a Rede Pública Municipal de Ensino realiza o atendimento em 08 (oito) turmas de Berçário I (zero a um ano), 12 (doze) turmas de Berçário II (um ano a dois anos), 11(onze) turmas de Maternal I (dois a três anos) e 09 (nove) turmas de Maternal II (três anos a quatro anos), respeitando o descrito na classificação tipológica das unidades de ensino, bem como o Conselho Estadual de Educação (CEE).



EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	
TURMAS	Nº DE ALUNOS /TURMA
Berçário I	06
Berçário II	08
Maternal I	10
Maternal II	15

Fonte: SEMED/2015

Na Rede Privada de Ensino, registra-se que essa atende a 01 (uma) turma de Maternal I (dois a três anos) e 01 (uma) turma de Maternal II (três anos a quatro anos).

Na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos que representa o atendimento em Pré-escola, a Rede Pública Municipal de Ensino, realiza o atendimento em 08 (oito) turmas de Primeiro Período (faixa etária de quatro a cinco anos), 07 (sete) turmas de Segundo Período (faixa etária de cinco anos a seis anos), e 04 (quatro) multisseriadas, com crianças de Primeiro e Segundo Períodos.

EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	
TURMAS	Nº DE ALUNOS /TURMA
Primeiro Período	20
Segundo Período	20

Fonte: SEMED/2015

A Rede Privada de Ensino atende a 01 (uma) turma de Primeiro Período (faixa etária de quatro a cinco anos) e 01 (uma) turma de Segundo Período (faixa etária de cinco anos a seis anos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-3944 – FAX: (0XX27) 3258-3946
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Para maiores aprofundamentos nos estudos, tendo em vista a Meta e as Estratégias para a Educação Infantil no PME-JN, registra-se a pesquisa realizada na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo em vista os anos letivos de 2010, 2011, 2012 e 2013.

MOVIMENTAÇÃO DE ALUNOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL										
ANO	CRECHE					PRÉ-ESCOLA				
	M.I.	T.E.	T.R.	AB.	M.F.	M.I.	T.E.	T.R.	AB.	M.F.
2010	285	4	50	34	297	415	52	43	4	403
2011	257	1	21	17	160	415	43	30	6	396
2012	299	18	53	53	281	381	32	39	4	384
2013	280	7	40	32	281	384	46	37	3	372
TOTAL	1121	30	164	136	1019	1595	173	149	17	1555

Fonte: SEMED/2015

A Rede Privada de Ensino apresentou os seguintes dados, considerando a demanda atendida no ano letivo de 2013:

- Atendimento a 28 (vinte e oito) alunos em Educação Infantil – 0 (zero) a 3 (três) anos e 34 (trinta e quatro) alunos de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos.

Analisando em separado o ano letivo de 2013, o número de matrícula bruta atendida na Educação Infantil na municipalidade, considerando as Redes de Ensino, os dados apresentados foram os seguintes:

REDE DE ENSINO	EDUCAÇÃO INFANTIL		
	CRECHE	PRÉ-ESCOLAR	TOTAL
Municipal	320	421	741
Privada	28	34	62
TOTAL	348	455	803

Fonte: SEMED/2015



Em relação a matrícula líquida atendida na Educação Infantil no ano letivo de 2013, os dados são os seguintes:

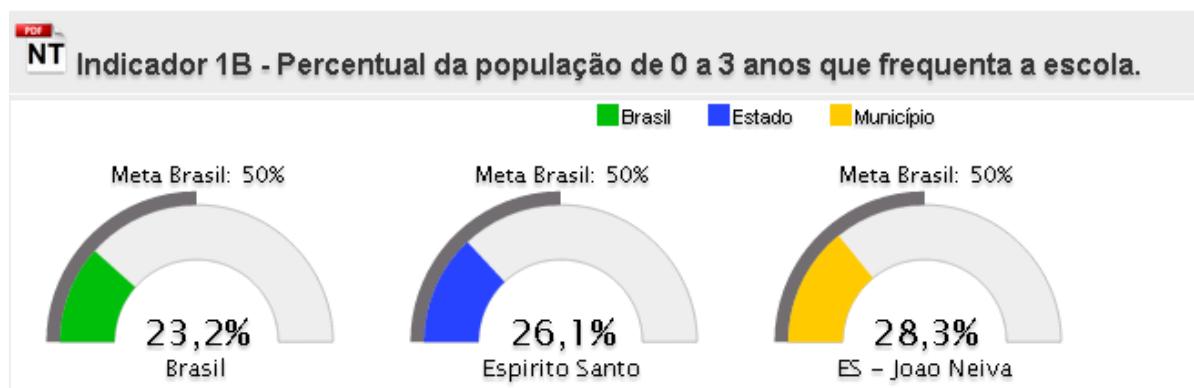
REDE DE ENSINO	EDUCAÇÃO INFANTIL		
	CRECHE	PRÉ-ESCOLAR	TOTAL
Municipal	281	372	653
Privada	28	34	62
TOTAL	309	406	715

Fonte: SEMED/2015

Vale ressaltar que os dados dessa pesquisa, foram levantados nos documentos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, bem como nos arquivos da unidade de ensino da Rede Privada de Ensino.

Considerando a Meta 1 que trata de universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creche de forma a atender 50% (cinquenta por cento) da demanda manifesta, na Rede Pública Municipal de Ensino, até o final da vigência deste PNE, o Município no ano de 2010, já apresentava os seguintes dados:

- Creche:



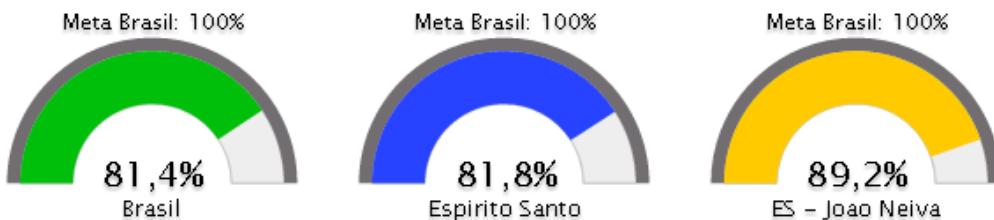
Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

- Pré-escola:



Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Brasil Estado Município



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

6.2. ENSINO FUNDAMENTAL

6.2.1 Diretrizes

O Ensino Fundamental é obrigatório para crianças e jovens com idade entre 6 (seis) e 14 (quatorze) anos. Essa etapa da Educação Básica deve desenvolver a capacidade de aprendizado do aluno, por meio do domínio da leitura, escrita e do cálculo. O aluno deve ser também capaz de compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores básicos da sociedade e da família.

A Lei nº 11.114/2005 determinou a duração de nove anos para o Ensino Fundamental, que é uma realidade em nosso Município, pois as crianças entram no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, tendo como data base 31 de março do ano letivo em curso.

O Ensino Fundamental com essa nova legislação ficou organizado em Anos Iniciais (do 1º ao 5º Ano) e Anos Finais (6º ao 9º Ano).

6.2.2 Ensino Fundamental Anos Iniciais

6.2.2.1 Diagnóstico

Analizando o Ensino Fundamental Anos Iniciais pode-se registrar que no ano de 2013, a Rede Pública Municipal de Ensino, realizou o atendimento em 12 (doze) turmas de 1º Ano, 12 (doze) turmas de 2º Ano, 13 (treze) turmas de 3º Ano, 11 (onze) turmas de 4º Ano e 10 (dez) turmas de 5º Ano.

Em uma breve retrospectiva educacional é possível detectar os seguintes dados gerais nesse segmento da Educação Básica:



MOVIMENTAÇÃO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS					
ANO	M.I.	T.E.	T.R.	AB.	M.F.
2010	1064	121	119	3	1058
2011	1061	146	103	1	1017
2012	1036	143	136	1	1026
2013	994	160	145	2	977
TOTAL	4155	570	503	7	4078

Em se tratando da Rede Privada de Ensino, registra-se que essa atende a uma turma de 1º Ano, uma turma de 2º Ano, uma turma de 3º Ano, uma turma de 4º Ano e uma turma de 5º Ano o que representa o quantitativo de 85 (oitenta e cinco) alunos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Em resumo, no ano de 2013 foram atendidos os seguintes quantitativos de alunos:

ANO	REDE PÚBLICA MUNICIPAL	REDE ESTADUAL	REDE PRIVADA	TOTAL
2013	994	0	85	1079

Fonte: SEMED/2015 e Rede Privada

Tendo em vista as Metas Nacionais que tratam dessa etapa da Educação Básica que estabelecem:

- Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o final da vigência do PNE. O Município já apresenta a seguinte situação:



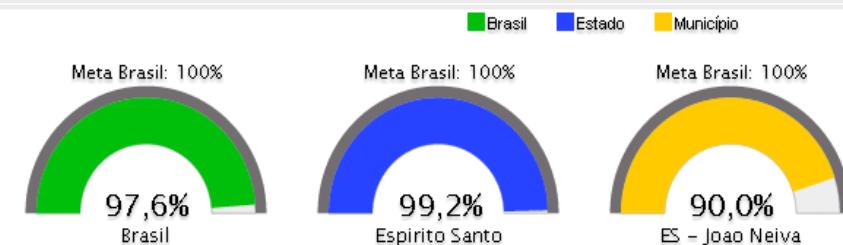
NT Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental:

NT Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

- Quanto ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental os dados apresentados são:

EVOLUÇÃO DO IDEB		
ANOS	PROJEÇÃO	NOTA
2007	4,4	4,8
2009	4,7	5,7
2011	5,1	5,1
2013	5,4	5,8
2015	5,6	-

Fonte:



6.2.3. Ensino Fundamental Anos Finais

6.2.3.1 Diagnóstico

Ao analisar o Ensino Fundamental Anos Finais pode-se registrar que no ano de 2013, a Rede Pública Municipal de Ensino realizou o atendimento em 09 (nove) turmas de 6º Ano, 09 (nove) turmas de 7º Ano, 08 (oito) turmas de 8º Ano e 06 (seis) turmas de 9º Ano, o que representou um quantitativo de 909 (novecentos e nove) alunos de Anos Finais.

Em análise de anos anteriores é possível verificar os seguintes dados:

MOVIMENTAÇÃO DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS					
ANO	M.I.	T.E.	T.R.	AB.	M.F.
2010	1017	53	49	20	935
2011	950	50	54	22	872
2012	887	80	59	21	805
2013	909	81	71	22	796
TOTAL	3763	264	233	85	3408

Fonte: SEMED/2015

Na Rede Privada de Ensino, os dados levantados foram os seguintes:

A única escola do Município da Rede Privada de Ensino, atende a quatro turmas do Ensino Fundamental Anos Finais, sendo uma turma de 6º Ano, uma turma de 6ª Série, uma turma de 7ª Série e uma turma de 8ª Série. Essas turmas correspondem ao quantitativo de 53 (cinquenta e três) alunos nesse segmento.

ANO	REDE PÚBLICA MUNICIPAL	REDE ESTADUAL	REDE PRIVADA	TOTAL
2013	909	0	53	962



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-3944 – FAX: (0XX27) 3258-3946
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Fonte: SEMED/2015 e Rede Privada

Para maiores aprofundamentos nos estudos, visando as Metas e Estratégias para o Ensino Fundamental nesse segmento, registra-se a pesquisa realizada, tendo em vista os anos de 2010, 2011, 2012 e 2013.

EDUCAÇÃO BÁSICA	ANO	M.I.	T.E.	T.R.	AB.	M.F.
EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE (0 A TRÊS ANOS)	2010	285	4	50	34	297
	2011	257	1	21	17	160
	2012	299	18	53	53	281
	2013	280	7	40	32	281
	TOTAL	1121	30	164	136	1019
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	2010	415	52	43	4	403
	2011	415	43	30	6	396
	2012	381	32	39	4	384
	2013	384	46	37	3	473
	TOTAL	1595	173	149	17	1656
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	2010	1064	121	119	3	1058
	2011	1061	146	103	1	1017
	2012	1036	143	136	1	1026
	2013	994	1060	145	2	977
	TOTAL	4155	570	503	7	4078
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	2010	1017	53	49	20	935
	2011	950	50	54	22	872
	2012	887	80	59	21	805
	2013	903	81	71	22	796



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

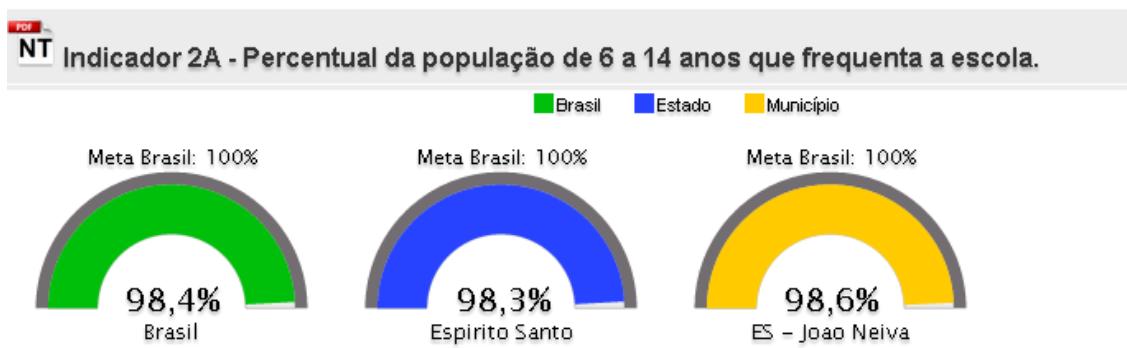
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-3944 – FAX: (0XX27) 3258-3946
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	TOTAL	3757	264	233	85	3408
TOTAL GERAL		10628	1037	1049	245	10161

Fonte: SEMED/2015

Tendo em vista a Meta Nacional que trata dessa etapa da Educação Básica que estabelece:

- Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o final da vigência do PNE. O Município já apresenta a seguinte situação:



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

- Quanto ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, nos Anos Finais do Ensino Fundamental os dados apresentados são:

EVOLUÇÃO DO IDEB		
ANOS	PROJEÇÃO	NOTA
2007	3,5	4,5
2009	3,7	3,9
2011	3,9	3,7
2013	4,4	3,6
2015	4,7	-

Fonte:



Em análise aos dados, é possível detectar que nesse segmento do Ensino Fundamental o Município, nos anos de 2011 e 2013, se comporta abaixo da projeção Nacional, o que requer maiores investimentos pedagógicos tanto da equipe pedagógica da SEMED quanto da equipe da própria unidade de ensino.

6.3 ENSINO MÉDIO

6.3.1 Diretrizes

Conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), cabe ao Estado oferecer com prioridade o Ensino Médio. Esse nível de ensino segundo disposto no Artigo nº 35 da LDB, é etapa final da Educação Básica, devendo ter uma duração mínima de três anos e as seguintes finalidades:

- A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

6.3.2 Diagnóstico

Em análise aos dados apresentados pela unidade de ensino torna-se visível um declínio em relação ao número de matrículas, além de um alto índice de abandono levando-se em consideração as demais etapas da Educação Básica do Município, tendo em vista os anos de 2010, 2011, 2012 e 2013.

MOVIMENTAÇÃO DE ALUNOS ENSINO MÉDIO					
ANO	M.I.	T.E.	T.R.	AB.	M.F.
2010	463	14	14	53	410



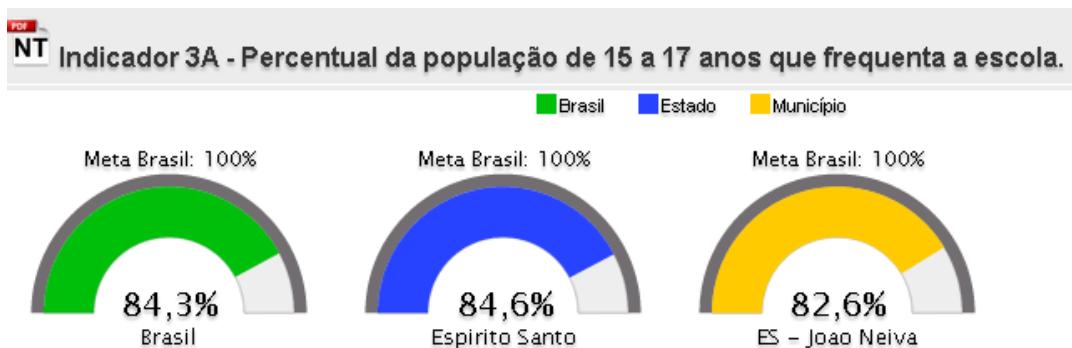
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-3944 – FAX: (0XX27) 3258-3946
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

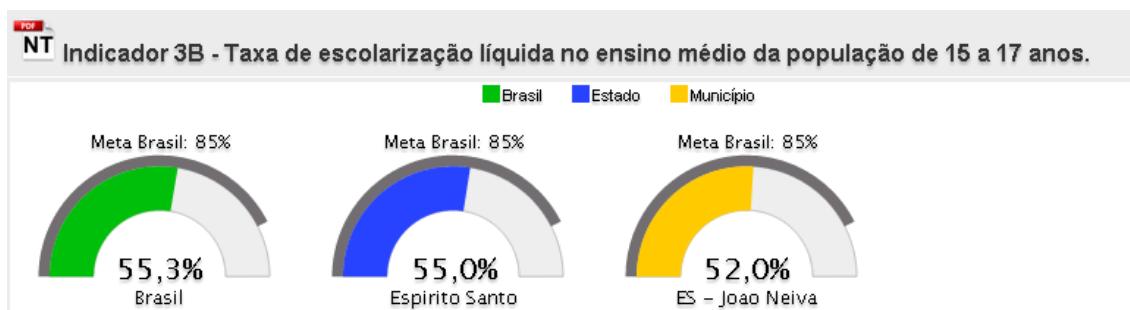
2011	422	26	18	35	379
2012	412	65	18	12	353
2013	378	56	14	23	313
TOTAL	1675	161	64	123	1455

Fonte: Escola Estadual de Ensino Médio/2015

Considerando o disposto no Plano Nacional de Educação, referente a essa etapa da Educação Básica que dispõe em universalizar, até 2016, o atendimento para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa de matrícula no ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento), os dados destacam:



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Em análise verifica-se que no ano de 2010, o Município atingiu 82,6% (oitenta e dois vírgula seis por cento) de sua população entre os 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos, porém apenas 52% (cinquenta e dois por cento), concluíram seus estudos. Dados esses, que ainda se fazem presentes nessa etapa da Educação Básica Municipal.



6.4 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

6.4.1 Diretrizes

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria.

A unidade de ensino assegurará gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do aluno, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

A oferta da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) tem por objetivos:

- Garantir a igualdade de condição para o acesso e a permanência na unidade de ensino;
- Ofertar educação igualitária e de qualidade, numa perspectiva processual e formativa;
- Respeitar o ritmo próprio de cada educando no processo ensino-aprendizagem.

6.4.2 Diagnóstico

Em João Neiva, nos anos de 2010, 2011 e 2012 a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), primeiro e segundo segmentos, era de responsabilidade da Rede Pública Municipal de Ensino. As aulas eram ministradas no turno noturno, na EMEF “Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro”. Porém, no segundo semestre do ano de 2012 o Município iniciou um processo de transferência da modalidade de ensino para a Rede Pública Estadual, por entender que essa é de competência da mesma.

No ano de 2013 a municipalidade, no primeiro semestre, deixou de ofertar essa modalidade de ensino, tendo em vista a tramitação do processo na Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e devido à falta de recurso, para manter a modalidade de ensino. A partir do segundo semestre, as atividades educacionais reiniciaram, contando com a parceria do Estado, no que se refere ao quadro de professores, ficando as demais despesas a cargo do Município.

Persistindo no sentido do Estado reconhecer sua responsabilidade na oferta dessa modalidade de ensino, no ano de 2014 o Município conseguiu finalizar o processo de transferência e as aulas para os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-3944 – FAX: (0XX27) 3258-3946
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

passaram a ser ministradas na EEEFM João Neiva, escola essa da Rede Pública Estadual de Ensino.

A Modalidade EJA possui organização específica. Cada semestre corresponde a um ano letivo de 100 (cem) dias, as turmas são denominadas de Etapas e o período letivo é subdividido em bimestre.

Em análise aos dados apresentados nessa Modalidade de Ensino, é possível verificar que o índice de abandono é alto, oscilando entre 12% (doze por cento) e 41% (quarenta e um por cento), considerando a matrícula inicial.

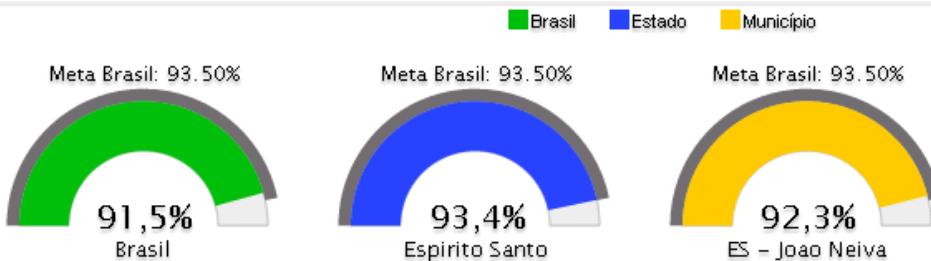
MOVIMENTAÇÃO DE ALUNO DA EJA					
ANO	M.I.	T.E.	T.R.	AB.	M.F.
1º SEMESTRE 2010	171	4	0	48	119
2º SEMESTRE 2010	121	4	0	30	86
1º SEMESTRE 2011	205	3	0	33	169
2º SEMESTRE 2011	150	4	0	18	128
1º SEMESTRE 2012	172	3	0	42	127
2º SEMESTRE 2012	143	4	0	59	80
1º SEMESTRE 2013	0	0	0	0	0
2º SEMESTRE 2013	163	0	0	40	123
TOTAL	1125	22	0	270	832

Fonte: SEMED/2015

Considerando a Meta Nacional de elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três vírgula cinco por cento) até 2015 e até o final de PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, pode-se destacar que em João Neiva os dados são os seguintes:



NT Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

NT Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

6.5 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

6.5.1 Diretrizes

A Educação Profissional à ciência e à tecnologia conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

A concepção de formação profissional deve ir além de treinamento específico de pessoas que ocupam funções dentro de um ambiente de trabalho devendo se vincular a uma estratégia de desenvolvimento humano e de inclusão social.

6.5.2 Diagnóstico

No Município, a instituição que atende a essa Modalidade de Ensino é o Centro Estadual de Educação Estadual Técnica “Talmo Luiz Silva”, que oferece os Cursos Técnicos em Informática, Fabricação Mecânica, Logística, Mecânica, Recursos Humanos, Redes de Computadores e Secretariado.



Segundo informado pela instituição de Ensino Profissional, no ano de 2013, a matrícula bruta foi de 378 (trezentos e setenta e oito) alunos, porém a matrícula líquida foi de 124 (cento e vinte e quatro) alunos, apresentando assim, uma desistência de 67,2% (sessenta e sete vírgula dois por cento).

6.6 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Considera-se Profissional da Educação os servidores ocupantes dos cargos e funções de Diretor Escolar, Pedagogo, Inspetor, Coordenador de Turno, Corpo Docente, Auxiliar de Secretaria, Cuidador, Auxiliar de Educação Infantil, Mediador do Laboratório de Informática Educativa, Auxiliar de Biblioteca, Servente e Vigia.

6.6.1 Formação e Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

6.6.1.1 Diretrizes

Os Profissionais do Magistério, de acordo com as legislações vigentes, podem ter atuação nas unidades de ensino e/ou na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Fazem parte desse grupo de profissionais o Diretor Escolar, o Pedagogo, o Inspetor, o Coordenador de Turno e o Corpo Docente.

A formação desses profissionais, de modo a atender aos objetivos das diferentes etapas e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos: a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço, aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades. É exigida desses profissionais a formação inicial em Nível Superior, de modo específico para cada área de atuação.

No que se refere ao Corpo Docente para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a formação será feita em Nível Superior, em Curso de Licenciatura, de Graduação Plena, em universidades e institutos superiores de educação admitida como formação mínima para o exercício do Magistério nessas etapas de ensino.

Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, essa formação requer suas especificidades.

Os Sistemas de Ensino promoverão a valorização dos Profissional da Educação, assegurando-lhes, inclusive, nos termos dos Estatutos e Planos de Carreira do Magistério Público:



- Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- Piso salarial profissional;
- Progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- Condições adequadas de trabalho.

6.6.1.2 Diagnóstico

A Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva é constituída pelos seguintes Profissionais da Educação: Diretor Escolar, Pedagogo, Inspetor, Coordenador de Turno, Corpo Docente, Auxiliar de Secretaria, Cuidador, Auxiliar de Educação Infantil, Mediador do Laboratório de Informática Educativa, Auxiliar de Biblioteca, Servente e Vigia.

No que se refere à função de Diretor Escolar, esta se encontra estruturada em 04 (quatro) categorias:

- Diretor Escolar A-1, para as Unidades de Ensino de 100 (cem) a 200 (duzentos) alunos, possuindo 01 (um) turno;
- Diretor Escolar A-2, para as Unidades de Ensino de 100 (cem) a 200 (duzentos) alunos, possuindo 02 (dois) turnos.
- Diretor Escolar B, para Unidades de Ensino de 201 (duzentos e um) a 350 (trezentos e cinquenta) alunos, possuindo 01 (um) ou 02 (dois) turnos.
- Diretor Escolar C, para Unidades de Ensino de 351 (trezentos e cinquenta e um) a 1200 (mil e duzentos) alunos, possuindo 02 (dois) ou 03 (três) turnos.

Vale destacar que o Município possui Plano de Carreira do Magistério, elaborado em 1997, instituído pela Lei Municipal nº 0801/97, e que hoje é regido pela Lei Municipal nº 2.648, de 14 de agosto de 2014. Há também em vigência o Estatuto do Magistério Público Municipal, conforme Lei nº 1.691/06, e suas alterações. Os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-3944 – FAX: (0XX27) 3258-3946
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Profissionais da Educação são regidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo, Lei nº 2.642, de 16 de julho de 2014.

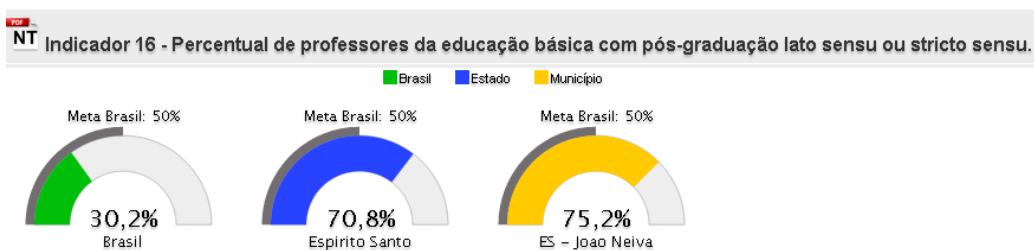
Este Município conta neste ano de 2015 com 210 (duzentos e dez) Profissionais do Magistério, sendo 111 (cento e onze) efetivos e 99 (noventa e nove) contratados em Designação Temporária (DT), por meio de Processo Seletivo Simplificado.

O quadro abaixo apresenta o quantitativo geral de Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino:

CARGO	EFETIVO	D.T.	TOTAL
PROFESSOR MAPA	75	74	149
PROFESSOR MAPB	22	20	42
PROFESSOR MAPP	14	05	19
TOTAL	111	99	210

Fonte: SEMED/2015.

Tendo em vista o nível de escolaridade, vale destacar que dos 210 (duzentos e dez) Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, 03 (três) possuem Mestrado, 181 (cento e oitenta e um) são Pós-graduados, 17 (dezessete) são Graduados e 09 (nove) não possuem Graduação.



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

Conforme apresentado na tabela acima, no ano de 2013 o Município contava com 75,2% (setenta e cinco vírgula dois por cento) de seus Profissionais do Magistério com Pós-graduação *lato sensu ou strictu senso*, e hoje o Município possui 87,6% (oitenta e sete vírgula seis por cento) em nível de Pós-graduação *lato sensu ou strictu senso*.



Na Rede Pública Municipal de Ensino, em cumprimento Lei Federal nº 11.738/2008, o Município possui garantido um terço do planejamento, semanalmente, para os professores das unidades de ensino da Rede Pública Municipal.

6.7 GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática assegura às unidades de ensino públicas de Educação Básica, progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observando as normas gerais de direito financeiro público.

É assegurado a cada unidade de ensino formular e implementar sua Proposta Pedagógica, em consonância com as políticas públicas vigentes e as normas da Rede de Ensino.

A autonomia administrativa das unidades de ensino da Rede Pública Municipal será garantida por meio de:

- Escolha dos dirigentes escolares;
- Escolha de representantes de segmentos da comunidade escolar no Conselho de Escola;
- Garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar nas deliberações do Conselho de Escola;
- Garantia da formulação, aprovação e implementação da Proposta Pedagógica da unidade de ensino, com a participação do Conselho de Escola.

A autonomia de gestão financeira das unidades de ensino da Rede Pública Municipal, instituída na forma da Lei Municipal nº 2.443, de 27 de março de 2013, que dispõe sobre o Programa de Descentralização de Recurso – PRODER, objetiva a transferência de recursos financeiros aos Conselhos de Escola em contas específicas geridas pelo CNPJ dos mesmos.

6.8 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

O financiamento da educação provém de recursos públicos originários de:

- Receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Receita de transferências constitucionais e outras transferências;
- Receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
- Receita de incentivos fiscais;



- Outros recursos previstos em Lei.

Conforme determina a Constituição Federal, a União deve aplicar, no mínimo, 18% (dezoito por cento), e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

7 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação, mantendo o princípio da participação democrática, é um documento que prevê a definição de Metas e Estratégias educacionais do município de João Neiva, para a década de 2015 a 2025.

Após a aprovação, o PME-JN responderá às expectativas e especificidades da educação para atender a comunidade joâoneivense nos próximos dez anos. Para tanto, faz-se necessário prever o estabelecimento de mecanismos de acompanhamentos e avaliação que possibilite o cumprimento das Metas e Estratégias, bem como sua avaliação, tendo em vista adaptações e reelaborações.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Desporto implementar as Metas e Estratégias que estão sobre sua responsabilidade, e à Comissão de Assistência, Saúde e Educação da Câmara Municipal de Vereadores, assim como ao Conselho Municipal de Educação, cabe acompanhar, fiscalizar e deliberar quanto a elaboração implementação e execução do PME-JN. Porém, ao Fórum Municipal de Educação, além das ações descritas anteriormente, cabe a função de avaliar, dialogar, debater e reelaborar o PME-JN.

A partir da aprovação da Lei que institui este Plano Municipal de Educação, o FME-JN deverá promover a realização bienalmente de Conferências Municipais de Educação e pelo menos duas Audiências Públicas até o final da vigência do PME-JN, para deliberações quando as suas Metas e Estratégias.

8 PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de João Neiva (PME-JN), com vigência por dez anos, a contar da aprovação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal, bem como Art. 8º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º- São diretrizes do PME-JN:



- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII – estabelecimento de Meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
- IX – valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 3º As Metas previstas nesta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME-JN, desde que não haja prazo inferior definido para Metas e Estratégias específicas.

Art. 4º A execução do PME-JN e o cumprimento de suas Metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED);
- II – Comissão de Assistência, Saúde e Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
- III – Conselho Municipal de Educação de João Neiva (CME-JN);
- IV – Fórum Municipal de Educação de João Neiva (FME-JN).

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I – divulgar os resultados do monitoramento;
- II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das Estratégias e o cumprimento das Metas;
- III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.



Art. 5º A partir da aprovação desta Lei, o FME-JN deverá promover a realização bienalmente de Conferências Municipais de Educação e pelo menos duas Audiências Públicas até o final da vigência do PME-JN, para deliberações quanto às Metas e Estratégias.

§1º O Fórum Municipal de Educação de João Neiva, além da atribuição referida no caput, promoverá a articulação das Conferências Municipais de Educação com as Conferências Regionais, Estadual e Nacional.

Art. 6º A consecução das Metas do PME-JN e a implementação das Estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município.

§ 1º Caberá aos Gestores Federal, Estadual e Municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao cumprimento das Metas e Estratégias previstas do PME-JN.

§ 2º O Município deverá prever mecanismos para o acompanhamento da consecução das Metas e Estratégias do PME-JN.

§ 3º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 7º O Plano Plurianual, a Diretriz Orçamentária e o Orçamento Anual do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as Diretrizes, Metas e Estratégias do PME-JN, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 8º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte básica de informação para a avaliação da qualidade da Educação Básica e para orientação das políticas públicas necessárias.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada dois anos:

I – indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da Educação Básica;



II – indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos Profissionais da Educação, as relações entre dimensão do Corpo Docente, do Corpo Técnico e do Corpo Discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do §1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Cabe ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) a elaboração e cálculo dos indicadores referidos no § 1º e do IDEB.

§ 4º A avaliação de desempenho dos estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, em seus respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada à compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e calendário de aplicação.

Art. 9 Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME-JN, o Poder Executivo encaminhará, à Câmara Municipal de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no período subsequente ao final da vigência do PME-JN, que incluirá Diagnóstico, Diretrizes, Metas e Estratégias para o decênio subsequente.

8.1 METAS E ESTRATÉGIAS DO PROJETO DE LEI

Meta 1: universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade, e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creche de forma a atender 50% (cinquenta por cento) da demanda manifesta, na Rede Pública Municipal de Ensino, até o final da vigência do PME-JN.

Estratégias:

1.1) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por Creche para a população de até três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.



1.2) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME-JN, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por Creche.

1.3) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa municipal de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil.

1.4) implantar, até o segundo ano da vigência do PME-JN, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.5) promover a formação inicial e continuada dos Profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente o atendimento por profissionais com formação em Nível Superior.

1.6) estimular a articulação entre a Pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para Profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e Propostas Pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo ensino-aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de zero a cinco anos.

1.7) fomentar o acesso à Educação Infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da Educação Básica.

1.8) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até três anos de idade.

1.9) preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de até cinco anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação



com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de seis anos de idade no Ensino Fundamental.

1.10) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos.

1.11) o Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em Creche e Pré-escola, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.12) estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral a 30% (trinta por cento) das crianças de até cinco anos, matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 100% (cem por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME-JN.

Estratégias:

2.1) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental.

2.2) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e de Proteção à Infância, Adolescência e Juventude.

2.3) desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.4) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.

2.5) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação,



preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e de Proteção à Infância, Adolescência e Juventude.

2.6) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as unidades de ensino e as famílias.

2.7) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas unidades de ensino, interligadas a um plano de disseminação do Desporto Educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.8) garantir que, a partir da aprovação do PME-JN, todas as unidades de ensino de Ensino Fundamental reformulem seus Propostas Pedagógicas, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

2.9) acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), mediante as responsabilidades estabelecidas.

2.10) implantar e implementar a Proposta Curricular Municipal, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos no Ensino Fundamental.

2.11) adotar medidas e ou programas de aceleração da aprendizagem e recuperação que, com qualidade, garantam a diminuição nos índices de evasão e repetência.

2.12) adotar, até o quinto ano de vigência do PME-JN padrões mínimos de infraestruturas para o Ensino Fundamental, compatíveis com as dimensões dos estabelecimentos e com as realidades locais, em regime de colaboração com o Governo Federal e Estadual, incluindo:

- a. adequação dos espaços, iluminação, ventilação, rede elétrica, segurança;
- b. instalações sanitárias e para higiene;
- c. espaço para prática de esportes, recreação, biblioteca e serviço de alimentação escolar;
- d. adequação dos espaços físicos aos alunos com necessidades especiais;



- e. mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- f. laboratório de informática e equipamentos de multimídia para o ensino.

2.13) assegurar que em todas as unidades de ensino elaborem suas Propostas Pedagógicas, observando as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental.

2.14) promover a participação da comunidade na gestão das unidades de ensino por meio de Conselhos Escolares.

2.15) garantir, nos primeiros cinco anos de vigência do PME-JN, que todas as unidades de ensino da Rede Pública Municipal tenham biblioteca, para uso de professores, alunos e comunidade escolar.

2.16) prover transporte escolar para os alunos da zona rural, em regime de colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir o acesso e permanência do aluno na escola, tendo em vista as legislações vigentes.

2.17) garantir, em regime de colaboração com o Governo Federal e Estadual, o provimento da alimentação escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

2.18) realizar mapeamentos, por meio de Censo Educacional e/ou similares, visando levantar subsídios para a elaboração de programas educacionais e/ou localizar demandas.

2.19) apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PME-JN, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90% (noventa por cento).

Estratégias:

3.1) aderir aos programas institucionalizados pelo Governo Federal e implementados pelo Governo Estadual, programa nacional de diversificação curricular do Ensino Médio, a fim de incentivar abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, discriminando-se conteúdos obrigatórios e conteúdos eletivos articulados em dimensões temáticas, tais como ciência, trabalho, tecnologia, cultura e esporte, apoiado por meio de ações de aquisição de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.



3.2) participar, em regime de colaboração com a União, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do Ensino Médio a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste Nível de Ensino, com vistas a garantir formação básica comum.

3.3) utilizar Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados do exame.

3.4) estimular a expansão do estágio do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

3.5) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola de estudantes da Educação Básica, por parte dos beneficiários de programas de Assistência Social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência.

3.6) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em parceria com as áreas da Assistência Social e da Saúde.

3.7) apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação de qualquer ordem, criando rede de proteção contra formas de exclusão.

3.8) apoiar programas de Educação de Jovens e Adultos para a população urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em parceria com as áreas da Assistência Social e da Saúde.

3.9) apoiar a universalização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da Rede Pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias de informação e da comunicação na unidade de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino.

3.10) manter a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos estudantes com necessidades especiais, transtornos globais



do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino e ampliar a oferta de 0 (zero) a 03 (três) anos de forma a atender toda a demanda manifesta até o final da vigência do PME-JN.

Estratégias:

- 4.1) contabilizar, para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da Rede Pública de Ensino que recebam atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica.
- 4.2) implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas unidades de ensino urbanas e rurais.
- 4.3) ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino.
- 4.4) manter e aprofundar programa nacional de acessibilidade nas unidades de ensino públicas para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngue em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
- 4.5) manter a oferta da Educação Inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.
- 4.6) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do benefício de prestação continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com necessidades especiais na Rede Pública de Ensino.
- 4.7) ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda de processo de escolarização dos estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras prioritariamente surdos, e professores bilíngues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-3944 – FAX: (0XX27) 3258-3946
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 4.8) utilizar indicadores nacionais de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- 4.9) colaborar com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (de zero a dezessete anos).
- 4.10) incentivar a inclusão nos Cursos de Licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais de educação, inclusive em nível de Pós-graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal de 1988, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- 4.11) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculadas nas Redes Públicas de Ensino.
- 4.12) apresentar às famílias dos alunos atendidos a Proposta Pedagógica que será desenvolvida pela unidade de ensino para que esta se insira ao contexto escolar e tenha condições de um melhor acompanhamento desses alunos no lar.
- 4.13) garantir que durante a vigência do PME-JN, as unidades de ensino que forem construídas, sejam adequadas aos alunos com necessidades especiais, contendo fraldário, alargamento de acesso às dependências, barras de apoio, piso táctil, sinalizador, vaso e pia adaptado, entre outros.
- 4.14) garantir a efetividade dos Profissionais da Educação Especial por meio de concurso público.



Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

- 5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental articuladas com estratégias desenvolvidas na Pré-escola com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
- 5.2) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
- 5.3) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras; estimulando a articulação entre programas de Pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.
- 5.4) apoiar a alfabetização das pessoas com necessidades especiais, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
- 5.5) aderir aos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as unidades de ensino a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.
- 5.6) promover a formação continuada em serviço de modo a instrumentalizar os profissionais que atuam no Ensino Fundamental, inclusive daqueles que atuam nas escolas do campo, para que se tornem mais habilitados técnica e pedagogicamente.
- 5.7) promover formação continuada em serviço aos demais servidores que atuam no Ensino Fundamental, desde as equipes de auxiliares de serviço de



manutenção e alimentação até às equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem para a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes.

5.8) ampliar a equipe técnica pedagógica e administrativa de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ofertando por meio de concurso público, vagas para psicopedagogo, psicólogo clínico e educacional, fonoaudiólogo, pedagogo, entre outros com o objetivo de suprir as dificuldades encontradas no processo de ensino e aprendizagem.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica Pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-3944 – FAX: (0XX27) 3258-3946
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da Rede Pública de Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a Rede Pública de Ensino.
- 6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o Art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da Rede Pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com a Rede Pública de Ensino.
- 6.7) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.
- 6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.
- 6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:



7.1) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para o Ensino Fundamental I e II e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, ficando o Ensino Médio sob responsabilidade do Governo Estadual.

7.2) divulgar e acompanhar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativos às escolas, às Rede Pública de Educação Básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.3) utilizar continuamente os resultados obtidos por meio dos instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e médio, de forma a promover qualidade do aprendizado.

7.4) garantir transporte gratuito para todos os alunos da Educação do Campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, respeitando a legislação vigente, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.5) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para o Ensino Fundamental e Médio, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados na Rede de Ensino em que forem aplicadas.

7.6) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas Rede de Ensino que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.

7.7) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.



- 7.8) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas segmentos do Ensino Fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- 7.9) aderir e participar, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas.
- 7.10) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as unidades de ensino o Ensino Fundamental, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.
- 7.11) aderir às Diretrizes Pedagógicas estabelecidas pela União, para a Educação Básica, respeitando a diversidade local.
- 7.12) aderir a informatização da gestão das unidades de ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da SEMED.
- 7.13) garantir políticas de combate à violência na escola e construção de um cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.
- 7.14) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 7.15) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com o FME-JN, para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.
- 7.16) reestruturar a educação escolar do campo a partir de uma visão articulada ao desenvolvimento sustentável e à preservação da identidade cultural.



7.17) priorizar o repasse de transferências voluntárias na área da educação para as unidades de ensino especificamente aos Conselhos Escolares respeitando as legislações vigentes.

7.18) assegurar em parceria com o Estado, a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com necessidades especiais.

7.19) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.20) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.21) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.22) estabelecer, em parceria com o Estado, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos Profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.23) orientar as unidades de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.

7.24) confrontar os resultados obtidos no IDEB com a média dos resultados em Matemática, Leitura e Ciências, obtidos nas provas do programa internacional de avaliação de alunos, como forma de melhorar o desempenho dos alunos de acordo com as seguintes projeções:



PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em Matemática, Leitura e Ciências	438	455	473

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégias:

- 8.1) aderir em parceria com o Estado e União, aos programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos.
- 8.2) apoiar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
- 8.3) apoiar acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio.
- 8.4) divulgar a oferta gratuita de Educação Profissional Técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na Rede Pública de Ensino, para os segmentos populacionais considerados.
- 8.5) fortalecer, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de ausência e baixa



frequência colaborando com Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento dos alunos da Rede Pública de Ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social e Saúde.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para 95,5% (noventa e três vírgula cinco por cento), até 2017 e, até o final da vigência do PME-JN, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) apoiar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;

9.2) apoiar a implementação ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.3) promover em regime de colaboração com o Estado o acesso ao Ensino Fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso ao exame de reclassificação e de certificação da aprendizagem.

9.4) apoiar chamadas públicas regulares para a Educação de Jovens e Adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames específicos que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com idade superior a 15 (quinze) anos.

9.5) executar em regime de colaboração com o Estado e articulação com a área da Saúde, programa nacional de atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, para alunos da Educação de Jovens e Adultos.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, nos Ensinos Fundamental e Médio.

Estratégias:



- 10.1) aderir programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;
- 10.2) apoiar a expansão das matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- 10.3) estimular em regime de colaboração com o Estado e União a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características e especificidades do público da Educação de Jovens e Adultos, inclusive na modalidade de Educação a Distância;
- 10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com necessidade especial e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;
- 10.5) incentivar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.
- 10.6) aderir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de Assistência Social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional.
- 10.7) apoiar diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos.

Meta 11: ampliar as matrículas da Educação Profissional técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.



Estratégias:

- 11.1) expandir as matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, levando em consideração a responsabilidade do órgão mantenedor, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais.
- 11.2) fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de Educação a Distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional Pública e gratuita.
- 11.3) estimular por meio de ações do órgão mantenedor a oferta, programas de reconhecimentos de saberes para fins de certificação de qualificação profissional.
- 11.4) fomentar a oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio oferecidas em instituições privadas de formação profissional, em cursos não ofertados no Município.
- 11.5) divulgar a oferta de financiamento estudantil à Educação Profissional Técnica de Nível Médio oferecidas em instituições privadas de Educação Superior.
- 11.6) estimular o atendimento do Ensino Médio integrado à formação profissional, de acordo com as necessidades e interesses da comunidade local.

Meta 12: elevar a taxa líquida de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento).

Estratégias:

- 12.1) estabelecer convênio com a instituição de Ensino Superior de modo a otimizar a capacidade de atendimento de matrículas.
- 12.2) divulgar a oferta de vagas nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal.
- 12.3) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior;
- 12.4) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de Nível Superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de Ciências e Matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do Município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica;

Meta 13: elevar a qualidade da Educação Infantil ampliando em 10% (dez por cento) o quadro de mestres e doutores do corpo docente da Rede Pública Municipal de Ensino.



Estratégias:

- 13.1) mapear a demanda de profissionais efetivos do Magistério quanto ao interesse na continuidade dos estudos no sistema *stricto sensu*.
- 13.2) incentivar o Corpo Docente efetivo com base no Estatuto do Magistério, a dar continuidade aos estudos, ingressando no sistema de Graduação *stricto sensu*.
- 13.3) viabilizar, conforme legislação específica, o egresso dos profissionais no sistema de Graduação *stricto sensu*.

Meta 14: elevar a qualidade do Ensino Fundamental ampliando em 10% (dez por cento) o quadro de mestres e doutores do corpo docente da Rede Pública Municipal de Ensino.

Estratégias:

- 14.1) mapear a demanda de profissionais efetivos do Magistério quanto ao interesse na continuidade dos estudos no sistema *stricto sensu*.
- 14.2) incentivar o Corpo Docentes efetivo com base no Estatuto do Magistério, a dar continuidade aos estudos, ingressando no sistema de Graduação *stricto sensu*.
- 14.3) viabilizar conforme legislação específica o egresso dos Profissionais no sistema de Graduação *stricto sensu*.

Meta 15: garantir, que 100% (cem por cento) dos profissionais efetivos do Magistério da Rede Pública Municipal possuam formação específica de Nível Superior.

Estratégias:

- 15.1) mapear as demandas existentes no Município, com o objetivo de ampliar a formação inicial dos professores em Nível Superior.

Meta 16: formar em Nível de Pós-graduação 100% (cem por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência do PME-JN, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégia:

- 16.1) mapear a demanda de professores, tendo em vista o curso de Pós-graduação.



16.2) incentivar os profissionais que não possuem Pós-graduação a cursarem, primando pela formação dos mesmos.

Meta 17: valorizar os Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PME-JN.

Estratégias

17.1) elaborar minuta de Projeto de Lei, até o final do primeiro semestre de vigência do PME-JN, constituindo o FME-JN, com representação da União, do Estado, do Município e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério.

17.2) encaminhar a minuta do Projeto de Lei, até o final do primeiro semestre de vigência do PME-JN, constituindo FME-JN, com representação da União, do Estado, do Município e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os Profissionais do Magistério.

17.3) aprovar minuta de Projeto de Lei, até o final do primeiro semestre de vigência do PME-JN, constituindo FME-JN, com representação da União, do estado, do Município e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização do piso salarial nacional para os Profissionais do Magistério.

17.4) constituir como tarefa do FME-JN o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

17.5) implementar, no âmbito municipal, Planos de Carreira para os Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

Meta 18: cumprir Planos de Carreira para os Profissionais da Rede Pública Municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII, do Art. 206 da Constituição Federal de 1988.

Estratégias

18.1) estruturar a Rede Pública Municipal de Ensino, de modo que, no decorrer do primeiro ano de vigência do PME-JN, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos



respectivos Profissionais da Educação sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.2) implantar, na Rede Pública Municipal de Ensino, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipes de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documental, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

18.3) aderir, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência do PME-JN, prova nacional para subsidiar o Município.

18.4) prever, no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para a qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-graduação *stricto sensu*.

18.5) participar, anualmente, em regime de colaboração com o Governo Federal, do Censo dos Profissionais da Rede Pública Municipal de outros segmentos que não os do Magistério.

18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

18.7) revogação da Lei 1.543/2005 e suas alterações, a partir da realização de Concurso Público para os profissionais da Educação.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da Gestão Democrática da Educação nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) elaborar minuta de Projeto de Lei para efetivação da Gestão Democrática da Educação.

19.2) encaminhar minuta de Projeto de Lei para efetivação da Gestão Democrática da Educação;

19.3) aprovar minuta de Projeto de Lei para efetivação da Gestão Democrática da Educação.

19.4) intensificar programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos Conselhos de Alimentação



Escolar, dos Conselhos Regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meio de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.5) apoiar o FME-JN, responsável por coordenar as Conferências Municipais e Audiências Públicas, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PME-JN.

19.6) estimular, em todas as Rede Pública Municipal de Ensino, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associação de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações;

19.7) fortalecer Conselhos Escolares e o CME-JN como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.8) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação das Propostas Pedagógicas, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

19.9) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas unidades de ensino.

19.10) aderir aos programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como participar da prova nacional específica.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os Níveis, Etapas e Modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art.60 do Ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-3944 – FAX: (0XX27) 3258-3946
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do Art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente Federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212 da Constituição Federal de 1988, na forma da Lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos com a finalidade de cumprimento da meta prevista, no inciso VI, do caput do Art. 214 da Constituição Federal de 1988.

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do Art.48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do Estado e do Município e o tribunal de contas da União, dos Estados e dos Municípios.

20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica em todas as suas etapas e modalidades.

20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PME-JN, será implantado o Custo-Aluno-Qualidade inicial – CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade – CAQ, como parâmetro para o financiamento da educação de todas as Etapas e Modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-3944 – FAX: (0XX27) 3258-3946
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

20.8) implementar do CAQ será acompanhada pelo Fórum Nacional de Educação, FME-JN, CME-JN e pela Comissão de Saúde, Assistência e Educação da Câmara Municipal.

20.9) cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, na Rede de Pública de Ensino, aferida pelo processo de metas de qualidades aferidas por institutos oficiais de avaliação educacional.

20.10) aprovar, no prazo de 6 (seis) meses, a partir da aprovação do PME-JN, a desvinculação das atividades desportivas da Secretaria Municipal de Educação.



REFERÊNCIAS

ATAS DE RESULTADOS FINAIS. Secretaria Municipal de Educação e Desporto, João Neiva-ES, 2010 - 2013.

BRASIL. Censo Escolar. Ministério da Educação, 2010 - 2013.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. D.O.U. de 05 out. 1988, Brasília, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. D.O.U. de 20 de dezembro de 1996, Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB nº 5/2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4/2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Resolução CNE/CEB nº 7/2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Resolução CNE/CEB nº 2/2012.

BRASIL. Plano Nacional de Educação. Lei nº 13.005, de 24 de junho de 2014. D.O.U. de 24 de junho de 2014, Brasília, 2014.

CENSO ESCOLAR MUNICIPAL. Secretaria Municipal de Educação e Desporto, João Neiva-ES, 2013.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Site: www.fnde.gov.br.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Site: www.ibge.gov.br.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas. Site: www.inep.gov.br.

SIMEC. Sistema Integrado de Monitoramento e Controle. Site: simec.mec.gov.br.